

# macro estudo

## Afrodescendentes, Discriminação e Exclusão Econômica na América Latina

Por Margarita Sanchez e Maurice Bryan, com MRG Associados

Tradução de Felipe José Lindoso

Organização da Edição Brasileira: Geledés - Instituto da Mulher Negra (Programa de Educação)

### Sumário Executivo

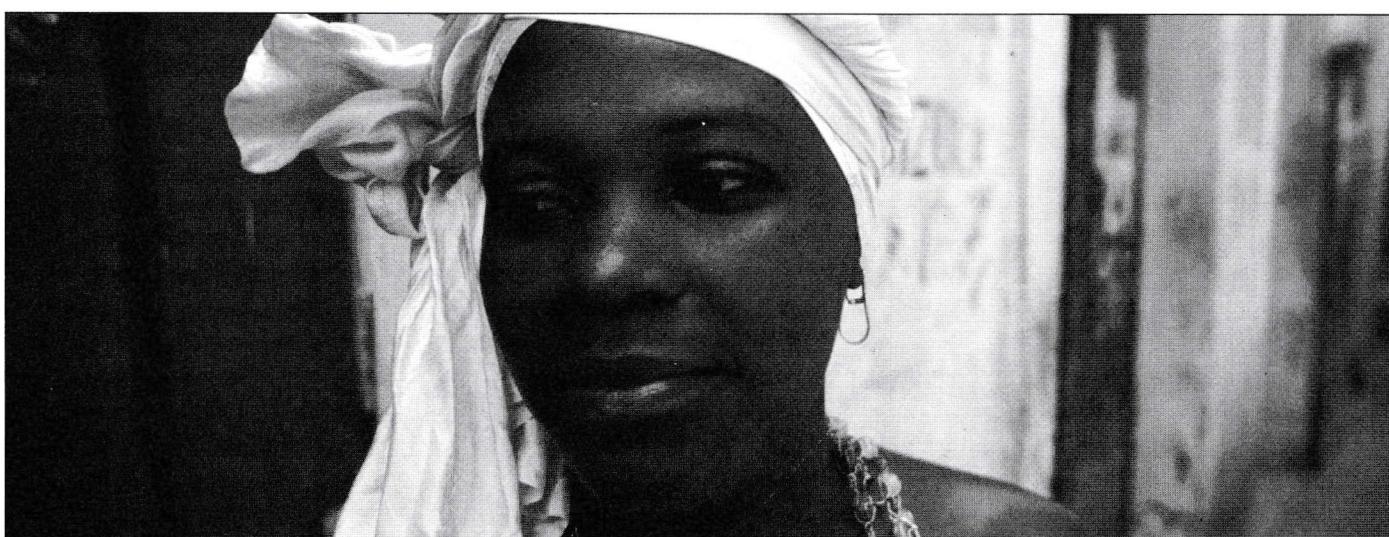
Este macro estudo trata da exclusão econômica de pessoas de ascendência africana (afrodescendentes) na América Latina. Busca examinar como e por que raça e etnicidade contribuem para os altos níveis de pobreza e discriminação econômica, desproporcionalmente elevados na maioria das comunidades de afrodescendentes, e como promover mudanças para este quadro.

Existem ligações claras entre essas comunidades e a pobreza, no entanto, é necessário desagregar os dados para se obter um retrato mais preciso, de forma a permitir um melhor planejamento e financiamento para os programas de desenvolvimento para esse grupo altamente marginalizado. Uma causa primária da falta de material quantitativo é que tanto os doadores quanto os governos só recentemente começaram a reconhecer a existência de populações afrodescendentes. Existe também uma tendência de considerar a pobreza que lhes atinge como não sendo diferente da privação sofrida por outros grupos. Mecanismos especiais para um recolhimento abrangente de dados sobre a exclusão econômica de mulheres desse segmento estão sendo estabelecidos. Devido ao fato destas populações na América Latina serem marginalizadas econômica, social e institucionalmente, existem poucos programas de desenvolvimento que focam especificamente em suas necessidades. Embora a maioria das agências de desenvolvimento argumentem que seus mandatos se dirigem a ajudar os marginalizados, os afrodescendentes geralmente não são beneficiários dos programas gerais

de desenvolvimento. Da mesma forma, eles não possuem voz significativa no planejamento, formatação ou implementação das políticas e atividades que afetam diretamente suas vidas e regiões. Esta é uma omissão importante; embora as populações afrodescendentes possam ser materialmente pobres, elas possuem uma herança cultural rica e acesso a recursos naturais importantes. As estratégias de desenvolvimento devem reconhecer a complexidade histórica, social e cultural da pobreza desse segmento e consultá-lo sobre as formas culturalmente mais adequadas para conseguir uma mudança positiva.

As visões dos afrodescendentes são centrais em muita das informações usadas neste estudo, que utiliza uma abordagem baseada em direitos. O estudo explica algumas das causas e consequências da exclusão do grupo e oferece recomendações para uma abordagem baseada nos direitos mais inclusivos das minorias aos programas de desenvolvimento e redução da pobreza. Os instrumentos legais outorgados pelas Nações Unidas e pela Organização dos Estados Americanos (OEA) são usados como guias. (Ver Quadro 1)

O estudo procura identificar estratégias práticas para combater a discriminação e a exclusão econômica, incluindo a necessidade de melhorar as habilidades comunitárias de planejamento e implementação de projetos, de forma que os afrodescendentes se tornem proativos no uso dos instrumentos legais existentes para resguardar seus direitos, e assegurar que seus governos obedeçam às Convenções que já ratificaram.



Afro-brasileira, Salvador, Bahia, Brasil. Foto: Jeremy Horner/Panos Pictures

## Quadro 1-Instrumentos Legais Internacionais

### Direitos Econômicos

Os Artigos outorgando direitos econômicos definidos nos instrumentos legais internacionais da ONU e da OEA são consistentes entre si. O Convênio Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (ICESCR), e seu Protocolo de San Salvador (Protocolo SS) nas Américas são particularmente relevantes. Entretanto, os direitos ali delineados tinham sido previamente listados em termos mais gerais na Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), na Convenção Internacional para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial (ICERD), na Declaração dos Direitos das Pessoas Pertencentes a Minorias Nacionais, Étnicas ou Lingüísticas (UNDM), na Convenção dos Trabalhadores Migrantes (MWC) e na Convenção no. 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) que diz respeito aos Povos Indígenas e Tribais em Países Independentes.

Para os propósitos deste estudo, as categorias amplas de direitos econômicos usadas são:

#### a.Direitos Gerais e Livre Determinação

1. Direitos econômicos, sociais e culturais em geral (ICESCR Artigo 5 [e]; ICERD Artigo 5 [e]).
2. Livre determinação para promover seu próprio desenvolvimento econômico, inclusive, como povo, de dispor livremente dos recursos naturais e riquezas, e de não ser privado de seus próprios meios de subsistência (ICESCR Artigo 1).

#### b.Direito ao Trabalho

3. O direito ao trabalho inclui escolha, segurança e condições saudáveis de trabalho, segurança, higiene, salário mínimo, proteção social, pagamento igual para trabalho igual, estabilidade no emprego, oportunidade igual para promoção baseada no tempo de serviço e capacidade, etc. (DUDH, Artigo 23; MWC Artigo 25; ICESCR Artigo 6 [1] e 7; Protocolo SS Artigo 7 [b, d, f, g]; OIT 169 Artigos 20-23).
4. Acesso ao treinamento profissional e técnico (ICESCR Artigo 6[2]). Artigos 21-23 da OIT 169 tratam de medidas especiais tais como programas para preservação e treinamento em habilidades culturais tradicionais e habilidades vocacionais.
5. Acesso aos serviços destinados ao uso público, tais como hotéis, restaurantes, transporte, etc. (ICERD Artigo 5[f]).
6. Direito ao descanso, lazer e horas de trabalho limitadas e feriados (DUDH Artigo 24; ICERD Artigo 7[d]).

#### c.Direito de constituir sindicatos

7. Direito à sindicalização: formar sindicatos, pertencer a eles ou preferir não pertencer (MWC Artigo 26; ICESCR Artigo 8; Protocolo SS Artigo 8)

#### d.Direito à terra e à propriedade

8. Possuir propriedade e dela dispor (DUDH Artigo 17). No que diz respeito à terra, OIT 169 (Parte II, Artigos 13-19) discute os direitos fundiários para áreas tradicionalmente ocupadas ou parcialmente usadas para subsistência, assim como o direito de participar no uso e gerenciamentos dos recursos naturais nessas terras, e que programas de reforma agrária devem proporcionar terras adicionais quando as usadas forem insuficientes para a existência normal.

#### e.Direitos sociais relacionados a trabalho e emprego

9. Direito a um padrão de vida adequado, incluindo segurança em caso de desemprego, velhice, etc. (DUDH Artigo 25; ICESCR Artigo 11).

10. Direito à seguridade social (DUDH Artigo 22; MWC Artigo 27; ICESCR Artigos 9 e 10; Protocolo SS Artigo 9).

11. Direito à educação: básica “obrigatória”, secundária “generalizadamente disponível” e superior “igualmente acessível” (DUDH Artigo 26; ICESCR Artigo 13).

12. Direito ao melhor nível possível de saúde física e mental, e acesso aos serviços públicos de saúde (ICESCR Artigo 12; MWC Artigo 30 para crianças e trabalhadores).

#### f.Obrigações dos Estados membros

13. Os Estados membros concordam em aplicar o máximo de recursos disponíveis para alcançar progressivamente, inclusive com a adoção de medidas legislativas, o exercício integral desses direitos (ICESCR Artigo 2[1]) e se comprometem a garantí-los sem nenhuma discriminação racial ou de qualquer tipo (ICESCR Artigo 2[2]).

14. O ICERD em seu Artigo 2[2] estipula que quando as circunstâncias o justificarem os Estados devem tomar, no campo econômico, medidas especiais e concretas para o desenvolvimento e proteção de determinados grupos raciais ou seus indivíduos para garantir o completo e igual desfrute dos direitos humanos e liberdades.

15. Os estados devem tomar medidas apropriadas para assegurar que as minorias participem integralmente no progresso e desenvolvimento econômico de seu país (UNDM Artigo 4[5]) e também proteger sua existência e promover a identidade das minorias (UNDM Artigo 1[1]).

16. “As políticas nacionais e os programas serão planejados e executados levando devidamente em consideração os legítimos interesses das pessoas pertencentes às minorias” (UNDM Artigo 5[1]), assim como os programas de assistência e cooperação (UNDM Artigo 5[2]).

#### Revisão do desempenho dos Estados

A supervisão dos direitos econômicos e sociais caem principalmente na jurisdição do Comitê para os Direitos Econômicos e Sociais estabelecido em 1985, que opera

sob o Conselho Econômico e Social das Nações Unidas. Este comitê revisa relatórios obrigatórios dos Estados membros. Observadores Especiais revisam os direitos econômicos e sociais de todos os Estados, mesmo os que não são membros do ICESCR.

As normas que definem o que constitui uma violação do ICESCR estão contidas nos “Princípios de Limburg sobre a implementação do tratado internacional sobre direitos econômicos, sociais e culturais”. Estes princípios estabelecem que as violações são cometidas quando (Princípio 72): a) o Estado é incapaz de adotar uma medida exigida pela Convenção; b) é incapaz de remover o mais prontamente possível, e quando deve fazê-lo, todos os obstáculos que impeçam o cumprimento imediato do

direito; c) é incapaz de aplicar com a rapidez necessária um direito que a Convenção exija que seja aplicado de imediato; d) é incapaz, intencionalmente, de satisfazer a realização de uma norma internacional que seja aceita de forma geral e à qual seja capaz de satisfazer; e) aplique uma limitação a um direito reconhecido pela Convenção, por meios contrários à mesma; f) atrasa deliberadamente, ou impede o alcance progressivo de um direito, a menos que aja dentro dos limites permitidos pela Convenção ou por que tal conduta se deva à falta de recursos; g) seja incapaz de apresentar os relatórios exigidos pela Convenção. O Artigo 27 da Convenção de Viena sobre o Direito dos Tratados de 1969 estipula ainda que a legislação interna não pode ser usada como justificativa do não cumprimento de um Tratado.



## Prefácio

### Contexto da pesquisa

Este macro estudo resulta da compreensão de que as comunidades de ascendência africana (comunidades afrodescendentes) na América Latina são freqüentemente marginalizadas – fruto da herança do colonialismo e da “democracia racial”. Esta última promoveu a noção de que o racismo não existe na América Latina porque, nessas sociedades multiétnicas, supostamente prevalece uma condição inerente de relações harmoniosas. Os afrodescendentes se tornaram “invisíveis” em relação ao desenvolvimento.

As questões desse segmento são freqüentemente obscurecidas pela vontade institucional maior de solucionar a questão da exclusão em relação às comunidades indígenas, e estas desenvolveram uma estrutura organizativa e reivindicativa mais forte<sup>1</sup>. Conseqüentemente, houve uma ausência de pesquisas nacionais e internacionais sobre os afrodescendentes que pudessem ser usadas para identificar e corrigir suas necessidades econômicas específicas. Existe uma quantidade insuficiente de dados desagregados que fortaleçam a evidência da conexão entre a etnicidade dos afrodescendentes e sua pobreza.

O principal objetivo deste estudo não é o de demonstrar a forma específica pela qual os afrodescendentes experimentam a pobreza, mas explorar como a discriminação racial funciona como um dos fatores mais importantes da pobreza que afeta 50%<sup>2</sup> da população negra da América Latina.

O estudo ilumina a necessidade de mais pesquisas de campo, de análises e de informação precisa a respeito das causas e consequências da privação. Esses dados deverão ser úteis no desenvolvimento ou melhoria das estratégias para superar a situação de pobreza dos afrodescendentes.

Este artigo não pretende oferecer um relato exaustivo da situação regional, seu objetivo é contribuir com os debates a respeito da melhoria do foco das estratégias de redução da pobreza a partir de uma perspectiva afrodescendente e de minorias. (Ver Quadro 2).

Pesquisas posteriores ajudarão a determinar o custo da exclusão econômica dos afrodescendentes. Também deverão aumentar sua participação no desenvolvimento, e conduzirão a programas nacionais mais eficazes no rumo da igualdade de oportunidades, alcançando um padrão de vida adequado, e com vistas à construção de uma sociedade mais coesa.

## Quadro 2 – Uma abordagem baseada nos direitos para análise da exclusão econômica

Para analisar a situação econômica dos afrodescendentes na América Latina, vários instrumentos internacionais foram examinados no sentido de definir as principais áreas que garantam direitos econômicos.

Constatou-se que os instrumentos internacionais existentes são de dois tipos:

- a) Instrumentos internacionais ou regionais que garantem direitos gerais, incluindo: ICERD, ICESCR, Protocolo SS e DUDH.
- b) Instrumentos que garantem medidas especiais para grupos especiais, incluindo: MWC, OIT 169 e UNDM.

### Definição de discriminação racial

A definição de discriminação racial usada neste estudo corresponde a do Artigo 1 do ICERD:

*“Discriminação racial significará qualquer distinção, exclusão, restrição ou preferência baseada em raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica que tenha o propósito ou o efeito de anular ou prejudicar o reconhecimento, desfrute ou exercício, em igualdade de condições, de direitos humanos e liberdades fundamentais nos campos político, econômico, social, cultural ou qualquer outro campo da vida pública”.*

<sup>1</sup> A experiência sócio-cultural dos povos indígenas permitiu-lhes a retenção de elementos chaves de sua cultura, incluindo-se aí características culturais organizativas. Os afro-descendentes, entretanto, foram forçados a suportar a escravidão, que quebrou as estruturas associativas tradicionais de origem africana.

<sup>2</sup> Segundo a Estratégia para Reduzir a Pobreza do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) (fevereiro de 1997), o número de pobres na região é de 181.1 milhões, com os afro-descendentes constituindo 76 milhões destes (alguns consideram isso subestimado).

País	% total da população	estimativa máx.	estimativa mín.
Argentina	N/D	N/D	N/D
Bolívia	2	158.000	158.000
Brasil	46-70	111 milhões	73 milhões
Chile	N/D	N/D	N/D
Colômbia	30-50	17 milhões	10 milhões
Costa Rica	2	N/D	66.000
Cuba	34-65	6.8 milhões	N/D
Equador	5-10	1.1 milhões	550.000
El Salvador	N/D	N/D	N/D
Guatemala	10-15	N/D	N/D
Honduras	2-50	2.8 milhões	112.000
México	0.5-10	9 milhões	450.000
Nicarágua	10-50	2.3 milhões	599.000
Panamá	14-77	1.9 milhões	350.000
Paraguai	3.5	162.000	162.000
Peru	5-10	2.3 milhões	1.1 milhões
Porto Rico	23-70	2.4 milhões	Vinculado aos EUA
República Dominicana	90	7 milhões	N/D
Uruguai	3-6	192.000	96.000
Venezuela	15-70	14 milhões	3.1 milhões

### Introdução

Recentemente, a presença e a condição dos afrodescendentes nas Américas têm despertado a atenção dos acadêmicos e dos profissionais internacionais do desenvolvimento, como nunca anteriormente. No entanto, existe muito pouca informação precisa, ou facilmente acessível, sobre essas populações. No decorrer da década passada, a falta de

informação provocou uma série de iniciativas. Estas incluem tentativas de documentar sistematicamente a existência desse grupo, e analisar as causas e consequências de sua exclusão socioeconômica.

Segundo a maioria dos relatórios, existem aproximadamente 150 milhões de pessoas de ascendência africana na América Latina<sup>1</sup>, representando

aproximadamente um terço da população total (ver Tabela 1).

A maioria dos afrodescendentes vive em áreas rurais. Em uma região caracterizada por grandes disparidades entre riqueza e pobreza, um número desproporcional deles sofre com a falta de infraestrutura, sem serviços de saúde, poucas escolas, alto desemprego e baixa renda. Os afrodescendentes constituem mais de 40 por cento dos pobres na América Latina, apesar de serem apenas um terço da população<sup>2</sup>. Em muitos países, eles são considerados como “os pobres dos pobres”. No Equador, por exemplo, 81% dos afrodescendentes vivem abaixo da linha de pobreza<sup>3</sup>.

O trabalho de defesa de afrodescendentes, feito por organizações não governamentais (ONGs), no sentido do reconhecimento da sua situação e pelo estabelecimento de direitos de proteção de minorias, finalmente começou a dar frutos em 1992. Isso aconteceu com a publicação em Nova York do “Relatório das Américas” do *North American Congress on Latin America* (NACLA). O documento continha uma série de artigos intitulados *The Black Américas* (“As Américas Negras”) (1992) e tratavam da existência de afrodescendentes na América Latina como um grupo significativo e identificável. A primeira publicação internacional importante que tratava especificamente de assuntos afro-latino-americanos foi a da MRG, **No Longer Invisible – Black Latin Americans Today** (“Não mais invisíveis – Negros Latino-americanos Hoje”) (1995). Apesar de ser em grande medida antropológico, documentava vividamente a invisibilidade e a marginalidade sofridas pelos afro-latino-americanos<sup>4</sup>.

Na comunidade internacional que trata do desenvolvimento, a questão da exclusão dos afrodescendentes foi inicialmente levantada pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) em 1996. Entre 1995 e 1996, o BID empreendeu um amplo levantamento das condições dos afrodescendentes na Argentina, Colômbia, Costa Rica, Equador, Honduras, Peru, Uruguai e Venezuela. Esses estudos proporcionaram uma quantidade significativa de dados qualitativos reunidos sobre comunidades e organizações negras, urbanas e rurais, e constituem a mais ampla avaliação da exclusão econômica e social dos

afrodescendentes já feita<sup>5</sup>. Mostravam uma notável semelhança nas experiências do segmento em toda a região, inclusive nas causas e efeitos da privação. Além disso, os estudos salientavam o papel do racismo na limitação da gama de oportunidades disponíveis para os afrodescendentes da América Latina, assegurando os níveis desproporcionalmente altos de pobreza em suas comunidades.

Desde então, aconteceram mudanças notáveis na política, especialmente dentro das instituições financeiras internacionais. O BID alcançou o mais alto nível de institucionalização dessas mudanças, incluindo: incorporação dessas políticas nos mandatos dos programas e nas avaliações de equipe, investimento em apoio técnico especializado, e empréstimos específicos para afrodescendentes.

Entretanto, são necessários dados quantitativos mais específicos para apoiar a informação coligida nas pesquisas iniciais e para fortalecer a inclusão crescente dos afrodescendentes nos programas governamentais nacionais. Dados precisos e não agregados são importantes para que se estabeleça precisamente qual o papel que a cor e a etnicidade desempenham na exclusão econômica, e ajudariam de forma significativa no planejamento do desenvolvimento e alocação de recursos. Tais dados são cruciais para que se estabeleçam bases de avaliação das intervenções desenvolvimentistas.

Dois estudos quantitativos levados a cabo pelo BID em 2001 tentaram alcançar esse objetivo. O BID examinou a situação socioeconômica de diferentes grupos étnicos e raciais na Bolívia, Brasil, Guatemala e Peru. Esses estudos reforçaram a noção de um padrão comum na forma em que políticas e práticas discriminatórias atuaram na determinação da posição socioeconômica dos afrodescendentes – especialmente em relação às ligações entre discriminação, exclusão econômica e pobreza. Usando dados do setor educacional do Brasil como exemplo, é possível mostrar como a alocação desigual de recursos para educação por parte do Estado estava refletida na cor da pele, e que isso era altamente significativo na criação de diferenças que, subseqüentemente, limitavam as oportunidades de empregos dos afrodescendentes<sup>6</sup>.

<sup>1</sup> Cowater International Inc. (ed), *Comunidades de Ancestría Africana em Costa Rica, Honduras, Nicarágua, Argentina, Colômbia, Ecuador, Peru, Uruguay y Venezuela*, BID Washington DC, 1996, pp. 20-21. (Daqui em diante referido em textos e notas como Uruguay, BID, 1996; Venezuela, BID, 1996, etc.).

<sup>2</sup> BID, 1997, op. cit.

<sup>3</sup> Organization of Africans in the Américas (OAA) (ed), *Quest for Inclusion: Realizing Afro-Latin Potential*, OAA, Position Paper, vol. 1, 2000, p. 6.

<sup>4</sup> Várias publicações da MRG sobre afro-descendentes na América Latina são particularmente recomendadas como leitura complementar a este estudo para quem esteja procurando uma visão geral, já que proporcionam informações úteis sobre a cultura, história e composição geral das populações afrodescendentes da região. Ver [www.minorityrights.org](http://www.minorityrights.org).

<sup>5</sup> Fórum on Poverty Alleviation for Minority Communities: *Communities of African Ancestry in Costa Rica, Honduras, Nicarágua, Argentina, Colômbia, Ecuador, Peru, Uruguay, Venezuela*, Washington DC, BID, 1996 (referido de agora em diante como Fórum BID, 1996).

No XXIII Congresso da Associação de Estudos Latino-Americanos em Washington DC (setembro de 2001), o painel de discussões que examinou o desenvolvimento econômico desse grupo incluiu a apresentação de dados quantitativos sobre populações da Colômbia, um país com a segunda maior população de afrodescendentes na América Latina (10-17 milhões)<sup>7</sup>. Os indicadores econômicos chaves da Colômbia também mostravam uma divisão racial, revelando que 98% das comunidades negras da Colômbia sofriam com a falta de serviços públicos básicos, enquanto apenas 6% das comunidades “brancas” sofriam das mesmas privações. Havia também diferenças marcantes na cobertura de serviços de saúde (40% das “brancas” contra 10% das comunidades negras); nos benefícios de segurança social (28% nas “brancas” contra apenas 3% nas negras) e especialmente nos índices de analfabetismo, que chegavam a 45% nas comunidades negras contra 14% nas populações “brancas”<sup>8</sup>. Esses dados são representativos das experiências das populações de afrodescendentes por toda América Latina.

Entretanto, o número de programas nacionais e internacionais de desenvolvimento dirigidos aos afrodescendentes tem sido limitados ou ineficazes. Portanto, o perfil socioeconômico da maioria dessas comunidades não mudou de forma significativa desde os primeiros estudos do BID em 1995, e podem até ter se deteriorado.

Como foi relatado no final de 2002 pela organização comunitária boliviana ORBOAFRO: “a população afro-boliviana [ainda] precisa de tudo, desde os serviços mais básicos até o apoio econômico e educacional mais importante...”<sup>9</sup>

Estudos levados a cabo em 2001 pelas instituições financeiras internacionais revelam que os projetos multimilionários apoiados pelo BID na Colômbia, Equador e Honduras têm um impacto negligenciável nas populações negras, e que os afrodescendentes nesses países continuam a se sentir excluídos dos esforços de desenvolvimento sócio-econômico. Adicionalmente, esses projetos não conseguiram estabelecer parcerias com as ONGs que tratam de questões do segmento.<sup>10</sup>

## **Perspectivas em relação à pobreza e à exclusão econômica**

### **Ecos da história**

No decorrer da última década, pobreza e exclusão social foram reconhecidas como uma violação dos direitos humanos. A Declaração de Viena e Programa de Ação, Conferência Mundial sobre Direitos Humanos, Viena, 14-25 de junho de 1993,<sup>11</sup> Artigo 25:

*“afirma que a extrema pobreza e a exclusão social constituem violação da dignidade humana e que medidas urgentes são necessárias para se alcançar um conhecimento melhor da pobreza extrema e de suas causas, inclusive as relacionadas com o problema do desenvolvimento, de modo a promover os direitos humanos dos mais pobres, e dar um fim à pobreza extrema e à exclusão social e promover o desfrute dos resultados do progresso social”.*

### **Quadro 3: Mecanismos de exclusão dos afrodescendentes**

No decorrer de vários séculos, a América Latina desenvolveu uma noção imutável do papel “adequado” de seus vários grupos étnicos baseada no conceito de supremacia branca. Começando com a expulsão dos mouros de pele escura da Península Ibérica em 1492, a política administrativa espanhola estava dirigida para a eliminação de toda influência africana ou negra na metrópole e nas colônias. As sociedades hispano-americanas continuaram esse processo de forma consciente ou inconsciente e procuraram apoiar o “embranquecimento” de suas populações. Isso é uma valorização de todas as coisas brancas ou européias, ao mesmo tempo em que menospreza e exclui outras culturas ou raças não brancas. Aqueles classificados como negros e indígenas muitas vezes foram acusados de piorar a situação da nação, e historicamente não desfrutaram ou não foram vistos como merecedores de desfrutar dos mesmos

<sup>6</sup> BID, *Raza, grupos étnicos y exclusión social en America Latina: que sabemos al respecto?* BID, Washington DC, junho de 2001.

<sup>7</sup> Ver Tabela 1.

<sup>8</sup> Fitts, M., “The Mundo Afro Project”,

*Economic Development in Latin American Communities of African Descent*, Atas do XXIII Congresso Internacional da Associação de Estudos Latino-Americanos, Washington, setembro de 2001.

<sup>9</sup> ORBOAFRO, contribuição de ONG boliviana, “Invisibilidade y Pobreza del Afro Descendente Boliviano”, Seminário de Consulta a Organizações Afrodescendentes, Antigua, Guatemala, dezembro de 2002.

<sup>10</sup> Coupal, F., “Overview Experiences, Guidelines and Practical Action for Working with Afro Latinos, IDB Experience in Honduras, Guatemala and Ecuador”, preparado para a Divisão de Desenvolvimento Social, BID, 15 de maio de 2001.

direitos e benefícios dos demais. Atitudes de exclusão para com os não-brancos se refletem nas políticas e ações de instituições e indivíduos em todos os níveis da sociedade. Na era pós-colonial, todos os países latino-americanos buscaram ativamente “aperfeiçoar seu estoque biológico” encorajando a imigração de brancos europeus. Mesmo nas sociedades bem mescladas da América Latina contemporânea, o “embranquecimento” permanece como opção preferida e as elites ainda enfatizam ou inventam ascendências familiares européias e outros equipamentos culturais com o objetivo de superar quaisquer desvantagens reais ou percebidas, associadas com ter ancestralidade não branca.

*“É essencial que os estados promovam a participação dos mais pobres no processo decisório da comunidade em que vivem, a promoção dos direitos humanos e os esforços para combater a pobreza extrema”.*

Na América Latina, a exclusão social devida à raça ou etnicidade tem recebido atenção crescente, especialmente depois da Conferência das Nações Unidas Contra o Racismo (CNUCR), de 2001. Para os propósitos deste estudo, a exclusão social é considerada como “o processo através do qual indivíduos ou grupos são total ou parcialmente excluídos da participação plena na sociedade na qual vivem”. Esta interpretação reafirma que a pobreza é uma privação relativa, e considera as inter-relações entre pobreza, emprego produtivo e integração social.<sup>1</sup>

Os estudos empreendidos pelo BID e Banco Mundial até o presente indicam que a pobreza dos afrodescendentes e a exclusão social na América Latina são consequências da marginalização racial. Sua exclusão é caracterizada pelo acesso desigual aos serviços (educação, saúde e saneamento); ao capital e à propriedade; à renda (créditos, empregos e mercado de produtos); e a oportunidades (idéias, reparação legal e mobilidade social).

## Censos e auto definições

Determinar o número de afrodescendentes não é uma tarefa simples. Muitos pesquisadores de comunidades indicam que a coleta de informações sobre pobreza e exclusão econômica em comunidades de afrodescendentes pode ser prejudicada por problemas relacionados com identidade e definição, especialmente em ambientes etnicamente misturados.

Os instrumentos de coleta de dados são os censos nacionais e pesquisas domésticas. Ambos são usados para definir onde são necessários os investimentos para redução de pobreza. Até recentemente, a maioria dos censos não incluía os meios que possibilitavam a disagregação dos dados por raça ou etnicidade.

Bolívia, Costa Rica e Equador passaram a incluir uma questão sobre etnicidade em seus censos, no entanto, representantes das comunidades estão insatisfeitos porque a população afrodescendente nesses países é subestimada ou não reconhecida:

“No Equador... nós [afro-equatorianos] somos aproximadamente 10% da população, apesar do censo populacional de 2001 que contou os afro-equatorianos – negros e mulatos – como sendo somente cinco por cento (604.009) da população nacional; atribuímos esse resultado às perguntas contidas no formulário do censo, que não permitiam o reconhecimento da identidade”.<sup>1</sup>

Em países com populações reduzidas de afrodescendentes, tais como Argentina, Bolívia, Guatemala, México e Uruguai, a situação é particularmente grave, como relata a ONG afro-boliviana ORBOAFRO:

“No censo de 2001 nós [afro-bolivianos] não fomos incluídos na questão 49 do censo, que coloca: “você se considera como pertencendo a um dos seguintes povos originais ou indígenas?” ... é assim que a “limpeza étnica” é praticada em um país multi-étnico e pluricultural... o último censo no qual fomos contados foi feito em 1º. de abril de 1900 durante o governo do presidente José Manuel Pando... [estávamos] espalhados por diferentes províncias do país, a maioria em La Paz, onde éramos 2.17% da população... [atualmente] o Instituto Nacional de Estatísticas escreveu o epitáfio da “morte estatística” dos afrodescendentes... [esta] omissão intencional... nos excluiu de todas as demandas sociais, não [vamos ser] considerados em nenhuma política sócio-econômica a ser proposta”<sup>2</sup>.

A descrição acurada da relação entre etnicidade e exclusão econômica pode ser prejudicada pela reticência de algumas pessoas em se definir como afrodescendentes. Eles geralmente se definem como pessoas que têm uma relação ancestral com a África, descendentes daqueles que foram transportados como escravos para as Américas, e que continuaram preservando suas raízes

<sup>1</sup> Documentos da ONU A/CONF.157/24 (Parte I) (1993).

<sup>2</sup> Oakley, P., “Social exclusion and Afro-Latinos: a contemporary review”, apresentada no painel da Inter-American Foundation, Atas do XXIII Congresso Internacional da Associação de Estudos Latino-Americanos, Washington, 2001.

ancestrais. Essas pessoas podem ou não ter sinais visíveis ou outras conexões não africanas<sup>3</sup>.

Aparentemente uma grande porcentagem da população latino-americana poderia reivindicar uma ancestralidade africana. No entanto, devido à história de discriminação contra pessoas não-brancas e a ameaça de exclusão social, existe uma ampla negação dessa identidade. Com exceção do Brasil, Colômbia e Nicarágua, a maioria dos países latino-americanos tem relutado em incluir dados raciais em seus censos e outros registros estatísticos, e só começaram a incluir essas categorias depois do censo de 2000. Por exemplo, os afrodescendentes costaricenses declararam que antes do censo de 2000, o país tinha optado por não registrar de forma diferenciada as minorias étnicas:

*"Alguns supõem que registrar de maneira separada as minorias... as estigmatizaria... enquanto outros pensam que tal omissão foi friamente calculada [pelas autoridades] e tomadas de maneira deliberada, de forma a não aceitar que Costa Rica seja uma sociedade multi-étnica e pluricultural e para esconder o fato de que a população costaricense não é "branca", tal como a grande maioria dos cidadãos geralmente se considera... alguns elementos para diferenciar e identificar membros de diferentes minorias foram incluídos no censo de 2000... entretanto, os resultados não são muito confiáveis por causa de sua inexatidão..."<sup>4</sup>.*

São essas atitudes e práticas que ajudaram a perpetuar o mito da “democracia racial” (Ver Quadro 4). Os afrodescendentes na América Latina ainda são rotineiramente vítimas de insultos e pequenas indignidades diárias, e tanto estranhos como amigos ainda se referem a pessoas por sua cor em vez de por seu nome ou título<sup>5</sup>.

#### **Quadro 4: Democracia Racial**

Nas sociedades latino-americanas, “racismo” aparentemente significa *apartheid* ou segregação estilo Estados Unidos. O argumento é que os regimes coloniais ibéricos praticaram uma forma de governo mais liberal, em comparação a estados colonizados por norte-europeus, e isso deixou um legado de não discriminação ou “democracia racial” na época atual. Conseqüentemente, os latino-americanos citam a ausência de mecanismos legais abertamente excludentes e a ausência de confrontos violentos como prova de políticas raciais harmoniosas, e correlacionam

a natureza “mista” de suas populações com a existência e o ambiente de uma sociedade multi-étnica harmoniosa. A tendência é tentar reduzir raça à classe, e a minimizar a extensão e o impacto da discriminação racial usando o argumento de que a sociedade latino-americana é racialmente democrática.

Por toda a América Latina existem mais de vinte termos usados para categorizar afrodescendentes. Entre estes incluem-se: *trigueño* (cor de trigo); *moreno*; *zambo* (meio índio); *pardo*; *mulato*; *quarteirão* (três quartos branco); *oitavão* (sete oitavos branco); *preto*, etc. – todos destinados a evitar que se defina o indivíduo como negro<sup>1</sup>.

Este é um reflexo direto da baixa estima com que é vista a herança africana, o que torna os afrodescendentes de origem mista muito mais propensos a negar suas conexões africanas. Muitas pessoas com ancestralidade africana reconhecida, portanto, alegam ser - e geralmente são aceitas como - membros de outros grupos raciais. Às vezes é difícil para os pesquisadores certificar-se que indivíduos e comunidades se definam publicamente como afrodescendentes. A coleta de dados, portanto, exige que os pesquisadores se engajem diretamente com as comunidades.

Entretanto, a auto-definição não é o único requerimento. Honduras proporciona um exemplo de como o recolhimento de dados sem diálogo com a comunidade e compreensão cultural pode ainda resultar na exclusão dos afrodescendentes das pesquisas de redução da pobreza. Naquele país, a preparação mais recente de “mapas de pobreza”, em 2001, selecionou níveis de desnutrição entre as crianças como um indicador chave de pobreza, para determinar a inclusão ou exclusão de comunidades em futuros projetos anti-pobreza<sup>2</sup>.

Apesar da pobreza, práticas tradicionais de nutrição dos afrodescendentes de zonas rurais conseguiram, de forma geral, evitar a desnutrição extrema,<sup>3</sup> de forma que, nesses casos, independente de suas circunstâncias econômicas atuais, os afrodescendentes não se beneficiarão com o programa.

Também em Honduras – assim como na Colômbia, Equador e Nicarágua – os afrodescendentes podem ser excluídos das pesquisas de redução da pobreza. Isso porque suas comunidades representam enclaves pobres localizados em áreas

<sup>3</sup> OAA, 2000, op. cit., pg. 4.

<sup>4</sup> Lambert, I., ONG costaricense, contribuição “Afrodescendentes, Discriminación y Exclusión Económica em America Latina”, Seminário de Consulta a Organizações Afrodescendentes , Antigua, Guatemala, dezembro de 2002.

<sup>5</sup> OAA, 2000, op. cit.

com índices de desenvolvimento humano relativamente melhores e exibem menos incidência de pobreza geral. Essas áreas, portanto, não são incluídas nas pesquisas.<sup>4</sup>

<sup>1</sup> A estrutura racial da América Latina é descrita como uma pirâmide caracterizada por um pequeno grupo de pessoas “brancas” no topo, as quais, formal e informalmente, dirigem o processo de exclusão. Abaixo desse existem camadas de pessoas de pele progressivamente mais escura, cada uma discriminando a camada subordinada para obter benefícios derivados do fato de serem mais brancas.

(OAA, 2000, op. cit.).

<sup>2</sup> O censo usou a relação altura/peso como um indicador de desnutrição.

<sup>3</sup> Cerca de 91% das mulheres hondurenhas afro-descendentes praticam o aleitamento materno por doze meses depois do parto e um cereal tradicional é dado às crianças como suplemento. Da mesma forma, comunidades rurais de afro-descendentes por toda América Latina atendem suas necessidades básicas de alimentação com recursos nutritivos que não exigem dispêndio de dinheiro. Também não exigem tecnologias que sejam muito diferentes das usadas nos últimos 200 anos.

<sup>4</sup> Honduras Poverty Reduction Strategy, [poverty.worldbank.org/files/Honduras\\_PRSP.pdf](http://poverty.worldbank.org/files/Honduras_PRSP.pdf)

## Direito ao trabalho e problemas no emprego

O direito ao trabalho é um importante direito econômico para os afrodescendentes. Inclui a liberdade de escolher o emprego, a ter um ambiente de trabalho seguro e saudável, segurança no trabalho, saneamento, salário mínimo, seguridade social, pagamento igual para trabalho igual, estabilidade no emprego e oportunidades iguais de promoção, etc. (ver Quadro 1)

Os estudos do BID oferecem grande riqueza de dados sobre os altos níveis de desemprego nas populações de afrodescendentes, e os tipos de empregos acessíveis a eles. Os estudos iluminam os padrões de trabalho de comunidades urbanas e rurais, e sobre as formas como a migração econômica ajuda a superar o déficit nas finanças exigidas para a subsistência familiar. Os dados mostram uma notável similaridade regional nas condições e no tipo de resposta das comunidades de afrodescendentes.

Os dados mostram que o sistema socioeconômico da América Latina serve para limitar o potencial de emprego e renda para os afro-

descendentes aos de baixos salários e baixa especialização. A educação é um fator chave para ter acesso a empregos bem pagos mas, para estes últimos tanto nas áreas urbanas quanto nas áreas rurais, a discriminação racial praticada por empregadores e instituições trabalha contra isso.

Um estudo recente do BID sobre desigualdades raciais e emprego no Brasil<sup>1</sup> mostrou claramente a relação entre educação e cor da pele para se alcançar os níveis mais altos de salários e empregos de qualidade. (Ver Quadro 5)

A discriminação é, portanto, um empecilho real ao emprego, e para que se consiga um trabalho comensurável com o próprio nível de educação e habilidades pessoais. Também impede que pessoas se engajem amplamente em todas as áreas de atividade econômica e no nível mais alto. As atitudes sociais negativas frente às pessoas de ascendência africana podem incluir epítetos negativos,<sup>2</sup> o que reforça um ambiente de trabalho diário hostil que pode prejudicar ainda mais a participação dos afrodescendentes.

Dados da Bolívia, Guatemala e Peru também mostram discriminação racial no emprego<sup>3</sup>. Igualmente bem documentada é a pobreza crônica experimentada pelos afrodescendentes por toda América Latina. As evidências reforçam o argumento de que a redução de salários e renda provocada pela exclusão racial ajuda a perpetuar essa pobreza. Os níveis de renda limitam seu acesso a bens e serviços, assim como a oportunidades. Para os afrodescendentes em geral a pobreza afetou a possibilidade de adquirir boa educação e limitou seu desempenho acadêmico, com a educação primária sendo comumente o maior nível alcançado pela maioria. Pessoas com educação insuficiente e que também sofrem discriminação não conseguem empregos bem remunerados, e os baixos salários não proporcionam a renda extra necessária para educar a geração seguinte. Isso cria um círculo vicioso que limita os meios de mudança de posição social individual e coletiva das populações dessa comunidade. Isso resultou em perfis regionais de emprego. Tipicamente, estes são mal pagos e sofrem segregação por gênero.

<sup>1</sup> Arias, O., Yamada, G. e Tejerina, L., *Education, Family Background and Racial Earnings Inequality in Brazil*, BID, setembro de 2002.

<sup>2</sup> Termos como “favelado”, por exemplo, estão entre os insultos raciais mais freqüentes no Brasil.

<sup>3</sup> Zonisein, J., “The economic case for combating racial and ethnic exclusion in Latin American and Caribbean Countries”, *Toward a Shared Vision of Development*, BID, Washington, 2001.

## **Quadro 5**

### **Emprego, educação e desigualdades raciais nos rendimentos**

O estudo do BID sobre Educação, Ambiente Familiar e Desigualdade Racial nos Rendimentos no Brasil, em 2002, usou o conceito de retornos em educação, neste caso medido por ganhos salariais, como uma medida do efeito das diferenças raciais nos rendimentos no mercado do trabalho.

Esse estudo mostrou que o grosso das desigualdades raciais em rendimento se devia às vantagens das pessoas brancas em relação a sua educação e a de seus pais, o que se refletia em salários mais altos e empregos de melhor qualidade. Essa vantagem era devida a um ambiente sócio-econômico familiar mais favorável e a ter freqüentado escolas com uma educação de qualidade relativamente melhor. Para as pessoas brancas e pardas (isto é, mulatas), a educação dos pais aumentava os resultados escolares dos filhos e resultava em substanciais vantagens salariais para estes quando adultos.

O graduação da cor da pele parecia jogar um papel no acesso que as pessoas tinham a salários maiores. No topo da escala salarial, pardos e pessoas brancas com formação educacional similares eram recompensados similarmente pelo mercado de trabalho (ou seja, tinham acesso a empregos de salários altos semelhantes). O estudo concluía que para os pardos, mas não para os pretos, uma “melhor posição na escala sócio-econômica garantia um tratamento mais justo pelo mercado de trabalho” (ou seja, o dinheiro embranquece). Por outro lado, no fundo da escala de salários, os pardos sofriam uma condição similar a dos pretos (ou seja, seus baixos salários eram similares para os níveis de educação, e esses eram mais baixos que os salários recebidos por pessoas brancas com o mesmo nível de educação).

As pessoas negras eram as únicas que tinham uma diminuição no retorno obtido pela educação. Existem muito poucos negros empregados na alta administração em qualquer setor ou serviço público, e o são numa proporção muito menor do que o esperado, dado o tamanho da população e nível educacional do grupo.

Isso foi reforçado por outras constatações do estudo, que mostrava que as crianças negras alcançavam níveis mais baixos de educação quando seus pais tinham educação secundária ou universitária. Isso contrastava com o constatado para as pessoas brancas ou mulatas, cujos níveis de educação eram mais altos que os de seus pais. Pode-se concluir que a partir de um determinado nível não seria economicamente proveitoso para as pessoas negras buscar mais educação ou gastar mais em educação porque isso não os levaria a ter maiores salários, de forma que estariam melhor se começassem a trabalhar cedo no emprego melhor pago que conseguissem. Isso foi visto nas gerações mais jovens de afro-costaricenses que trabalhavam nas docas em Puerto Limón, que só estudavam para alcançar o nível de educação exigido para conseguir o trabalho no porto, para desgosto de seus pais que esperavam mais deles (Costa Rica, BID, 1995).

O estudo no Brasil também quantificou a “brecha da cor” em termos de diferenciais de rendimentos. As “brechas inexplicáveis” (isto é, os elementos que poderiam ser atribuídos à discriminação racial quando nenhum dos demais fatores controlados podia explicar) era cerca de 16% mais baixo, na média, para um trabalhador negro ou mulato típico com educação secundária, e perto de 18% de desvantagem de ganho para as pessoas negras com grau universitário. Isso mostra o custo da exclusão econômica causada pela discriminação racial contra pretos e pardos de 1940-1990 no Brasil.

## **Trabalho rural**

Os fatores determinantes no perfil de trabalho dos afrodescendentes rurais por toda América Latina são sua falta de emprego remunerado e o tipo de recursos naturais aos quais têm acesso.

Tradicionalmente, os estilos de vida rurais desse grupo na América Latina garantiam sua

subsistência. As atividades econômicas incluíam principalmente agricultura em pequena escala, pesca e coleta. Recentemente, fatores externos tiveram um efeito negativo nas atividades de subsistência dos afrodescendentes e em sua pobreza. Conseqüentemente, o nível de desemprego e de subemprego é muito alto nas áreas rurais, especialmente entre os jovens.

O trabalho rural feminino geralmente está centrado na transformação e venda de produtos alimentícios, em particular cocos, milho, bananas, tubérculos e açúcar. Quando possível, as mulheres se engajam em trabalhos domésticos pagos nas cidades próximas. O trabalho rural masculino se baseia na produção de alimentos pela agricultura e pesca, e habilidades vocacionais relacionadas à construção e habitação, como construção de barcos, carpintaria e alvenaria.

O trabalho rural é afetado profundamente pela discriminação institucionalizada na América Latina. Em primeiro lugar, existe o fracasso das autoridades em reconhecer os afrodescendentes como proprietários legítimos de suas terras ancestrais, e em segundo lugar, também o fracasso das autoridades na proteção das populações locais contra as ações predatórias de companhias e empreendedores externos. Permite-se às companhias a entrada virtualmente irrestrita nas áreas desse grupo em busca de recursos naturais como minerais, ou para a pesca industrial e desmatamento, assim como para o eco-turismo. Essas entidades também encorajam camponeses “ladinos”<sup>1</sup> a colonizarem terras tradicionalmente dos afrodescendentes.<sup>2</sup> Uma vez que as terras e os recursos naturais diminuem, as comunidades não podem produzir suas colheitas e a renda despenca. Isso afeta sua qualidade de vida, particularmente a habilidade de prover educação para a geração seguinte ou sua condição de transferir para esta seus meios de produção.

Adicionalmente, por toda América Latina, existe pouco ou nenhum investimento governamental em infraestrutura e serviços nas áreas dos afrodescendentes. Isto torna quase impossível para os produtores afrodescendentes acrescentar valor a seus produtos, comercializar facilmente seus excedentes agrícolas ou obter benefícios de recursos ecológicos.

Como foi dito pela ONG boliviana ORBOAFRO:

*“A população afro-boliviana rural necessita... estradas que liguem as comunidades aos mercados mais importantes do país... [isso] impede a*

*diversificação da produção... em muitos casos [os produtos] se perdem por falta de transporte ou... pelo preço muito alto... todos os residentes na comunidade concordam que é necessário partir da economia primária para a secundária e terciária... a atividade terciária mais fundamental é o turismo, que aumentou consideravelmente em duas regiões Yungas. Isso gerou novos empregos através da construção... mas os rendimentos só beneficiaram o capital externo...”<sup>3</sup>*

Essas dificuldades de participação econômica significam que muitos produtores rurais afrodescendentes são dependentes dos empreendedores urbanos melhor conectados e financiados, e que geralmente pagam o menos possível aos produtores rurais.<sup>4</sup>

A despeito dos fundamentos culturais geralmente fortes de muitas comunidades rurais desse segmento, estas são incapazes de usar economicamente esse recurso. Não existem programas nacionais de profissionalização ou treinamento técnico dirigidos a elas, para que pudesse aperfeiçoar as técnicas existentes, ou preservar e treinar membros da comunidade em artesanatos tradicionais e habilidades vocacionais (tal como previsto na Convenção 169 da OIT em seus artigos 21-3). Isso pode ser parcialmente atribuído ao fato de que, geralmente, produtos artesanais não têm um nicho de mercado sólido e, portanto, os fundos para investimento são limitados. Outras razões incluem a história regional de marginalização das culturas de influência africana.<sup>5</sup> Nem o estado nem a sociedade civil na América Latina promovem a produção artesanal tradicional como uma força motriz do desenvolvimento social, cultural e econômico.<sup>6</sup>

Com as limitadas opções econômicas disponíveis aos afrodescendentes rurais por toda América Latina, não surpreende que estes estejam migrando para as cidades, ainda que isso signifique enfrentar condições de vida superlotadas e exclusão ainda mais aberta, inclusive uma dura competição por empregos.

<sup>1</sup> “Ladino” é uma pessoa de ascendência ou cultura espanhola, ou mista.

<sup>2</sup> Estudos do BID, 1996, op. cit.; ver também MRG (ed), *Afro-Central Americans: Rediscovering the African Heritage*, Londres, MRG, 1996.

<sup>3</sup> ORBOAFRO, 2002, op. cit; Yungas são áreas de florestas úmidas no oeste da Bolívia, ao noroeste e norte de La Paz e Cochabamba.

<sup>4</sup> ORBOAFRO, 2002, op. cit.

<sup>5</sup> Ao mesmo tempo em que a classe dominante na América Latina promoveu de forma consistente as normas e valores europeus, e a desculturização do passado africano, não foi incomum que também protegessem valores culturais isolados das populações afro-descendentes e indígenas, mas apenas na medida em que isso ajudava a reforçar a estrutura social desigual.

<sup>6</sup> Costa, D. C. T., “Portrait of Afro-Brazilian craftswomen”, *Economic Development in Latin American Communities of African Descent*, Washington, 2001.

Entretanto, aconteceram desenvolvimentos positivos no manejo da herança cultural em Honduras, ver [poverty.worldbank.org/files/Honduras\\_PRSP.pdf](http://poverty.worldbank.org/files/Honduras_PRSP.pdf)

## Trabalho urbano

A influência recíproca entre exclusão, emprego e pobreza é mais clara nas cidades, especialmente com a segregação mais forte do trabalho por gênero.

Além de sofrer com o racismo, as mulheres negras são também submetidas à discriminação de gênero no local de trabalho. Nas áreas urbanas poucas mulheres afrodescendentes trabalham em bancos ou como secretárias, ou ganham a vida como vendedoras itinerantes, mas a maioria está consignada a trabalhos que são essencialmente extensões dos tradicionais papéis domésticos femininos. A maioria dessas mulheres ainda trabalha principalmente como limpadoras, lavadeiras, criadas e babás. São empregos mal pagos e de baixo prestígio, sem segurança, que perpetuam os papéis “servis” que a sociedade latino-americana historicamente designou para os afrodescendentes; ou como Benedita da Silva, do Brasil, os descreve, essas são “as funções modernizadas da escravidão”.<sup>1</sup>

Ainda que esta forma de emprego doméstico possa não estar exclusivamente reservada para mulheres pobres afrodescendentes, para outros grupos da sociedade, com mais freqüência, é uma etapa temporária no sentido de outros objetivos sociais e econômicos. Um documento da Comissão Econômica das Nações Unidas para América Latina e Caribe (CEPAL) (abril de 2002) cita um estudo do Rio de Janeiro, no Brasil, que revela que apenas 15% das mulheres “brancas” trabalham como domésticas, enquanto 40% das afrodescendentes mulheres trabalham nesse setor.<sup>2</sup>

Levantamentos em toda a região indicam que a experiência brasileira é válida para os demais países. Para as mulheres afrodescendentes em particular, a educação limitada e a discriminação asseguram que esses empregos domésticos, sem perspectiva de melhorias, constituam sua principal oportunidade de emprego urbano. Enquanto a participação das mulheres “brancas” no emprego e nos salários cresceram, as mulheres negras continuam confinadas ao sub-emprego e desemprego, e discriminação salarial.<sup>3</sup>

Embora freqüentemente criticadas como exploradoras, o crescimento de zonas de exportação de manufaturas (especialmente na América Central) tornou-se outra grande opção para o emprego feminino em geral. Existe uma forte associação entre expansão do comércio no Sul e o aumento do trabalho feminino na produção para exportação. Apesar das condições de trabalho muitas vezes deixarem muito a desejar, como parte do setor industrial esse trabalho fabril semi-especializado é freqüentemente percebido como tendo um *status* melhor do que o trabalho doméstico, e existe uma feroz competição por esses empregos. É necessário mais pesquisas para determinar se a atividade crescente desse setor teve algum impacto no perfil de trabalho das mulheres afrodescendentes, ou se a discriminação também limitou sua participação aí.

O emprego masculino nas áreas urbanas tende a exibir um padrão racial também historicamente influenciado. Os homens afrodescendentes, na América Latina, trabalham principalmente nas camadas mais baixas da construção, e como motoristas, trabalhadores sazonais ou diaristas, guardas de segurança, etc.

Existem algumas exceções na Colômbia, Costa Rica e Panamá, que têm cidades portuárias, e no Brasil, que tem uma base industrial que pode oferecer oportunidades de empregos em escritórios, mas a maioria dos homens afrodescendentes nas áreas urbanas estão relegados a empregos mal pagos que exigem principalmente força física e apenas níveis moderados de instrução.

Homens e mulheres profissionais existem apenas como minoria. A despeito de seu número ser substancial em muitos países, os afrodescendentes estão notavelmente ausentes nas fileiras dos mais bem pagos, empregados em instituições como repartições públicas, hospitais e universidades.

Existem alguns poucos oficiais afrodescendentes na polícia e forças armadas, e com exceção de algumas grandes cidades onde desfrutam de densidade eleitoral, geralmente são sub-representados nos cargos governamentais eleitos.

Avaliações indicam que as mulheres afrodescendentes educadas e membros das classes médias regionais são principalmente enfermeiras, assistentes sociais e professoras. Os homens de classe média tendem a trabalhar como contadores, empregados e professores. Existem alguns técnicos. A área mais importante de empregos bem pagos para os homens é o esporte – principalmente futebol – um dos poucos setores discriminados positivamente para os afrodescendentes na região. Não existe um setor de oportunidades similar para mulheres.

Como já se discutiu, os principais fatores que afetam os direitos econômicos e o direito ao trabalho têm sido os níveis educacionais e a discriminação racial por parte dos empregadores. A marginalização começa na etapa de recrutamento. Por toda a América Latina, descrições para trabalhos especificamente femininos incluem as palavras “boa aparência”. Mais freqüentemente, isso é um eufemismo para “mulheres negras não devem se candidatar”. No Brasil, por exemplo, país que tem a maior população de ascendência negra fora da Nigéria, as descrições de trabalho também freqüentemente pedem “mulheres com rostos bonitos”, querendo dizer de pele clara.<sup>4</sup>

Outro impedimento na etapa de recrutamento é a exclusão baseada em perfil negativo e expectativas mais reduzidas. Jovens afro-hondurenhos que chegam às cidades procurando formação como mecânicos de automóveis são informados de que pessoas negras não são tecnicamente capazes para o trabalho, e redirecionados para empregos como lavadores de carro.<sup>5</sup>

Essas atitudes discriminatórias excluem todos salvo os muito audaciosos e os muito pacientes. Essa exclusão se auto-perpetua, já que o ingresso inicial em muitas categorias de empregos – particularmente no setor informal – geralmente está baseada em amizades e laços de família. Os afrodescendentes sofrem então as desvantagens da falta desses contatos sociais e sofrem exclusão mesmo quando possuem grande interesse e educação formal.

O quadro não é melhor no setor de auto-emprego. Mesmo para o observador casual é óbvio que outros grupos que não os afrodescendentes dominam praticamente todas as atividades econômicas em áreas rurais e urbanas da América Latina.

Afrodescendentes auto-empregados nas áreas urbanas trabalham principalmente no setor informal. Seu direito ao trabalho e a ter um nível de vida adequado é em geral prejudicado pela pressão da polícia sobre os camelôs, e pela cada vez mais complicada burocracia imposta pelas municipalidades para obter licenças.

Os afrodescendentes têm pouco acesso ao crédito devido ao tamanho extremamente reduzido de suas atividades financeiras. Eles não têm como dar garantias, e sofrem com o preconceito institucional. Geralmente eles têm muita dificuldade para participar integralmente nas economias de mercado locais ou internacionais.<sup>6</sup>

<sup>1</sup> Fórum BID, 1996, op. cit.

<sup>2</sup> Ver Thovin, M., “The economic exclusion of women of African descent in Latin America and the Caribbean”, documento de base para este estudo da MRG.

<sup>3</sup> Guimarães e Consoni, 2000, op. cit.

<sup>4</sup> Nelson, C. a., “Race and ethnicity as factors in economic development in the Americas: towards a new paradigm for development assistance”, apresentado na Conference on Women, Ethnicity, Race and International Human Rights: Intersections in the Américas, 25-27 de fevereiro de 1999, New York.

<sup>5</sup> CAMAFROH, conclusões do grupo de jovens na avaliação da oficina *Foro sobre el Fortalecimiento de Comunidades Afro-Hondureñas*, Travesia, Honduras, 18 de outubro de 2001.

<sup>6</sup> OAA, 2000, op. cit.; e Fórum BID, 1996, op. cit.

## Migração econômica

Em áreas urbanas e rurais, quando a renda familiar é insuficiente, a solução mais freqüente tem sido a migração para as cidades e até para o exterior dos homens adultos e, cada vez mais, de jovens e mulheres adultas.

A migração é muito significativa no perfil econômico dos afrodescendentes. Possui também facetas distintas dependendo do nível de renda dos migrantes. Há várias gerações acontecem migrações da América Central, sendo os Estados Unidos o principal destino no exterior. Para os afrodescendentes anglófonos da Costa Rica, Honduras e Nicarágua, as ilhas Cayman e a Jamaica são destinos importantes.<sup>1</sup>

Os centro-americanos que foram para os EUA se deram melhor que os migrantes econômicos para destinos regionais. Os homens tendem a trabalhar na indústria de pesca e no turismo de barcos por períodos extensos, voltando para casa no período de baixa estação. Às vezes, com ajuda de parentes, permanecem nos EUA. As mulheres tendem a migrar para a capital como trabalhadoras domésticas, ou estudar e prosseguir em carreiras profissionais.

A existência de famílias migrantes no exterior produz dois benefícios: um caminho mais fácil para as gerações mais novas de migrantes econômicos, e remessa de dinheiro, que se transformou numa renda significativa para comunidades afrodescendentes.<sup>2</sup>

Um estudo realizado em duas áreas representativas de Livingstone, Guatemala, mostrou que pensões e remessas do exterior representavam 23% de todas as fontes de renda e que apenas 59% das unidades domésticas tinham alguém que estava trabalhando. Os rendimentos declarados mostravam que 47% das unidades domésticas ganhavam menos de US\$ 6 por dia, enquanto apenas 14% tinham ingressos de US\$ 24 por dia.<sup>3</sup>

O lado negativo é que a migração interna e para o exterior resultou na quebra da estrutura

familiar e na criação de dinâmicas sociais que podem resultar em mais pobreza. Por exemplo, a incidência de mulheres solteiras vivendo sozinhas representava uma média de 53% das comunidades afro-hondurenhas, e essas tinham 3 a 4 filhos.<sup>4</sup>

Na Costa Rica e em Honduras a migração, mais a gravidez de adolescentes, resultou em avós de meia idade tornando-se responsáveis por seus netos, enquanto suas filhas migram para a capital.<sup>5</sup>

As pessoas que migram tendem a ser também os membros mais educados, dinâmicos e ambiciosos de suas comunidades, o que provoca uma “drenagem de cérebros” locais que pode dificultar os esforços de organizar a mobilizar as comunidades para o auto-desenvolvimento.

A migração de jovens tem crescido, particularmente desde os anos 1990, quando medidas de ajustes estruturais provocam o aumento das dificuldades para muitas comunidades de afrodescendentes. A migração de jovens geralmente é motivada pela necessidade de educação (escola secundária) e de trabalho. A maioria desses jovens enfrenta as mesmas barreiras para o emprego urbano que os adultos, e tem menos recursos educacionais.

- As ligações entre discriminação racial, exclusão econômica, pobreza extrema e migração são óbvias no caso dos afro-equatorianos. Baixa taxa de emprego para jovens na província rural de Esmeraldas, juntamente com as expectativas não realizadas entre os que migraram para Guayaquil, resulta em crime, incluindo formação de quadrilhas e lutas por território, pequeno comércio de drogas e prostituição. Miguel Ramírez, deputado por Esmeraldas, avalia que a taxa de desemprego para a província está ao redor de 50%, mas para pessoas negras sobe para 70%.<sup>1</sup>

Os migrantes enfrentam condições difíceis na América Latina. Os afro-colombianos, essenciais para o setor agrícola e ganadeiro da província de Zulia, na Venezuela, são principalmente trabalhadores migrantes masculinos com baixo nível de educação e sem nenhum conhecimento de seus direitos.<sup>2</sup>

As mulheres afro-dominicanas tem uma presença visível na Venezuela, como vendedoras e trabalhadoras domésticas, e também na Argentina como trabalhadoras domésticas. Em sua maioria são mães solteiras que deixaram os filhos em casa com os avós e enfrentam condições de trabalho inseguras, geralmente ilegais e mal remuneradas. Muitas ficam financeiramente incapazes de voltar para casa.<sup>3</sup>

Os trabalhadores haitianos na República Dominicana constituem um caso especial. Sua presença é vital para a lucratividade da indústria açucareira, no entanto são mal pagos, e suas condições de trabalho são inseguras e sem higiene. Sofrem vários abusos. Seus direitos humanos não são respeitados nem garantidos; seus direitos de trabalhadores migrantes são ignorados. Essa situação permanece assim há mais de 40 anos.<sup>4</sup>

Algumas áreas que poderiam iluminar melhor a exclusão econômica, mas que permanecem publicamente inexploradas incluem o auto-emprego e empreendimentos, assim como estratégias de financiamento e questões de crédito. Também é necessária mais informação sobre o trabalho migrante e remessas de dinheiro, e sobre as experiências sindicais.

## Direitos fundiários

### Propriedades e títulos

Um dos elementos mais importantes para garantir os direitos humanos e a sobrevivência econômica das comunidades afrodescendentes na América Latina tem sido seu acesso à terra. Mesmo com suas pobres condições econômicas, o acesso à terra possibilita pelo menos que as pessoas produzam sua própria comida, proporciona abrigo básico e minimiza os piores efeitos da pobreza extrema.

Na maioria dos países latino-americanos, os afrodescendentes há tempos mantêm acesso a parcelas significativas de terra nas áreas rurais. Essa posse tem sido, no decorrer de séculos, um refúgio contra a escravidão e, mais tarde, um importante meio de sobrevivência em uma sociedade econômica e socialmente excludente. Apenas em países como Argentina, Peru e Uruguai, onde os afrodescendentes eram principalmente urbanos ou ligados a sistema semi-feudais, em que historicamente estes não controlavam áreas extensas de terra.<sup>1</sup> Entretanto, para a maioria deles, a terra representa o único estoque de riqueza que possuem e o único patrimônio transferível para seus filhos e filhas como herança. Atualmente, entretanto, esses territórios ancestrais estão enfrentando exploração econômica em larga escala. Para muitas comunidades afrodescendentes, portanto, garantir a titularidade e propriedade de terras tradicionalmente ocupadas é uma das “questões de direito” mais prementes. Como explica ORBOAFRO:

*“Para a população rural afro-boliviana... a ordem de prioridades... é... terra... escassez de terras para a população mais jovem... e a legalização [da terra] que possuem atualmente”.*<sup>2</sup>

Entretanto, questões fundiárias, tal como compreendidas pela maioria dessas comunidades na América Latina, não são consideradas dentro do direito de ter propriedade seja no ICERD, ICESCR, Protocolo SS ou pelo UNDM. As questões fundiárias só foram consideradas na Convenção 169 da OIT (para populações indígenas e povos tribais).

Existe o argumento de que a Resolução 169 da OIT, teoricamente, poderia ser aplicada aos afrodescendentes. Seu estilo de vida é similar aos dos

<sup>1</sup> Esse foi particularmente o caso nos anos 1980. ODECO, ONG hondurenha,

*Seminário de Consulta a Organizações Afrodescendentes*, Antigua, Guatemala, dezembro de 2002.

<sup>2</sup> Entre 50.000 e 100.000 Garífuna hondurenhos vivem nos EUA. Suas remessas de dinheiro são uma fonte importante de recursos externos para o país.

<sup>3</sup> Censo comunitário nos bairros San José e Pueblo Nuevo. Livingstone, Grassroots Community Building Project, CAMAFROH, 2001.

<sup>4</sup> Grassroots Community Building Project (em Honduras), CAMAFROH, 2001.

<sup>5</sup> Cowater International Inc. (ed)

*Costa Rica Country Report*

, Poverty Alleviation Program for Minority Communities in Latin América, Washington, BID, 1995.

povos indígenas e tribais, e os afrodescendentes rurais já se posicionaram como grupo étnico distinto, com sua própria cultura e como protetores do meio-ambiente. Adicionalmente, o fator terra é de importância chave para sua condição de trabalho e para ter um nível de vida razoável.

A Constituição colombiana reconhece os afro-colombianos da costa como uma população distinta. As constituições do Brasil e do Equador consideram os quilombos e os afro-equatorianos, respectivamente, como grupos separados. Em Belize, Guatemala e Honduras, as populações Garifunas locais são similarmente reconhecidas.

Deve-se notar que muitos afrodescendentes rurais estabeleceram uma relação estreita com os povos indígenas da América Latina, e construíram alianças formais e informais com estes. Em alguns casos, existem laços sociais complexos entre os dois grupos que datam de séculos, o que facilitou relações políticas mais explícitas.<sup>3</sup>

Entretanto, não existem precedentes legais em relação à auto-affirmação dos afrodescendentes como povo “indígena” ou “tribal”, especialmente dados seus estilos de vida e outros fatores históricos e culturais. Conseguir o reconhecimento como “povo” seria um condicionante para permitir que aleguem a vigência dessa Convenção na região.

Em Honduras, os líderes afrodescendentes tem seguido o caminho da Resolução 169 da OIT para o reconhecimento de seu direito de possuir as terras ancestralmente ocupadas e usadas para sua subsistência. Na Bolívia, Equador e Peru, as comunidades rurais desse segmento usaram o processo de reforma agrária para titular suas terras. No Brasil e na Colômbia, emendas constitucionais proporcionam um processo de reconhecimento da terra ocupada pelos afrodescendentes. No Brasil, entretanto, isso não inclui terra agrícola e, na Colômbia, os títulos de propriedade não significam nada diante de forças bem armadas, dispostas a eliminar essa posse.

## Domínio da terra

Existe uma forte superposição do meio-ambiente e economia em relação aos territórios ancestrais dos afrodescendentes. Uma perspectiva ambientalista é central na compreensão da abordagem dos afrodescendentes à sustentabilidade ambiental, estratégias produtivas, e o impacto econômico positivo que esse segmento geralmente tem.

Existem duas situações típicas no que respeito ao domínio da terra. Existem comunidades nas quais a população rural de afrodescendentes historicamente colonizou e usa porções extensas do território. Geralmente não possuem a titulação dessas terras, apesar de seus ancestrais serem comumente reconhecidos como os proprietários tradicionais.

Em segundo lugar existe terra adquirida através de reformas agrárias gerais. No decorrer das gerações subsequentes essas terras foram subdivididas pela herança. Os atuais proprietários não possuem os títulos de seus lotes e isso cria incerteza, particularmente na Bolívia e no Peru. Acrescente-se a isso o fato de que essa terra subdividida já não é mais suficiente para sustentar a população, levando à migração dos jovens.<sup>1</sup>

Nas suas reivindicações de titularidade da terra, os afrodescendentes se beneficiaram do papel de bancos multilaterais de desenvolvimento, como o BID e o Banco Mundial, assim como agências da ONU tais como o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), que financiou ações de titulação de terras em vários países.

Além disso, em 1988, a Constituição Brasileira adotou o artigo 68 em suas Disposições Transitórias, que reconheceu os direitos territoriais das comunidades históricas dos escravos auto-libertados, conhecidos como quilombos. Na Colômbia, através do artigo 55 das Disposições Transitórias de 1991 e a aprovação da Lei 70 em 1993, a Constituição reconheceu os direitos fundiários dos afrodescendentes da costa do Pacífico. Também em 1988, a Constituição do Equador adotou o Artigo 83, que garante aos afro-equatorianos os direitos coletivos sobre suas terras ancestrais.

Embora os processos de titulação fundiária para as terras dos afrodescendentes ainda não

<sup>1</sup> Ibid.

<sup>2</sup> ORBOAFRO, op. cit.

<sup>3</sup> Thorne, E. T. “Ethnic and race-based political organization and mobilization in Latin America: lessons for public policy”, apresentado no Diálogo sobre Raça, Etnicidade e Inclusão, Washington, BID, 2001.

<sup>1</sup> ORBOAFRO, op. cit. Peru, BID, 1996.

estejam universalmente disponíveis em toda a região, todos os países mostram que a posse da terra é vital para assegurar os direitos econômicos das comunidades de afrodescendentes e para a preservação de seu legado cultural. Entretanto, mesmo onde existem mecanismos de titulação, estes raramente incluem as terras que as comunidades tradicionalmente usaram para a produção agrícola e outras atividades geradoras de renda. Ainda mais, muitas comunidades não conseguem cumprir os critérios rígidos às vezes estabelecidos pelos governos, antes que o reconhecimento oficial de territórios ancestrais possa ser outorgado, particularmente se os terrenos possuem recursos naturais ambicionados pelo setor privado.

Na Bolívia, afro-bolivianos migraram para áreas onde novos terrenos estavam sendo abertos, mas a discriminação de funcionários públicos muitas vezes impede que consigam seus títulos tão rápido quanto outros grupos populacionais.<sup>2</sup> Esse tipo de discriminação é muito difícil de ser provado pelo afrodescendentes, e portanto difíceis de serem legalmente questionados. No Encontro de Consulta Interagências que aconteceu em Washington no ano 2000, essas atitudes foram levadas em consideração pelo advogado e parlamentar afro-colombiano Julio Gallardo:

“As estruturas de poder, tanto públicas quanto privadas, que praticam tal discriminação, não conseguem ver suas ações e omissões como discriminatórias, e sempre que alguém tenta questioná-los alegam os preceitos constitucionais de igualdade, mesmo quando a situação legal é diferente”.<sup>3</sup>

Talvez as maiores ameaças aos direitos econômicos dos afrodescendentes relacionados com a questão fundiária venham dos interesses do setor privado na apropriação dessas terras, devido às grandes riquezas a serem extraídas, os lucros potencialmente gigantescos a serem conseguidos por aqueles envolvidos no “tráfico” de terras,<sup>4</sup> e a exploração

indiscriminada dos recursos madeireiros, camaroneiros e petrolíferos.<sup>5</sup>

Está claro que a perda da terra, tal como foi visto na província de Esmeraldas, no Equador, conduz diretamente à perda de direitos econômicos. Incita a migração urbana e produz vidas de pobreza abjeta nas colinas da cidade de Esmeraldas, e nas margens de rios na cidade de Guayaquil.<sup>6</sup>

## Direitos sociais

Existem fatores que realmente caem dentro da categoria de direitos sociais, mas podem ser indispensáveis para a completa satisfação dos direitos econômicos. Estes incluem o direito a um padrão de vida decente, educação, saúde e segurança social.

Aqui, também, a discriminação contra os afrodescendentes é notável na disparidade entre o nível dos serviços governamentais, como saúde e educação, prestados para as populações de afrodescendentes, comparados com os dos demais cidadãos.

## Educação

Já que a educação cumpre um papel tão importante na caracterização do setor de emprego, o direito de “acesso à educação: primária “obrigatória”, secundária “geralmente disponível” e educação superior “igualmente acessível”,<sup>7</sup> é crítico.

- Por toda América Latina existe uma grande diferença na qualidade e no acesso à educação primária e secundária, e o nível econômico da população define a qualidade à qual podem ter acesso. Mesmo onde a discriminação racial prevalece, o nível educacional dos trabalhadores, e o de seus pais, ajuda a determinar acesso ao emprego, e à capacidade do indivíduo de desempenhar-se bem e avançar socialmente.

<sup>2</sup> Bolívia, BID, 1997; ORBOAFRO, op. cit.

<sup>3</sup> Gallardo, <sup>a</sup> J. E.

*Colombian Legislation: Regulations Governing Afro-Colombian Communities. National and International Law Perspectives*, LCR Sustainable Development Working Paper n. 9, *Race and Poverty: Interagency Consultation on Afro-Latin Americans*, Atas da Mesa Redonda, Washington, Novembro de 2000.

<sup>4</sup> “Em Partadó... uma pessoa negra tinha uma grande fazenda e foi forçado a vendê-la, vinte anos atrás, por 5.000 pesos. Essa propriedade foi novamente vendida, três anos atrás, por 5.000 milhões de pesos. Isso ilustra como eles nos tem expulsado”, declaração de Cerén Villorino Guillermo, “Cooperativas y microempresas de productores rurales”, Fórum BID, 1996.

<sup>5</sup> Viveros, op. cit. Ver também *Colombia, Ecuador, Nicarágua*, BID, 1995.

<sup>6</sup> *Ecuador*, BID, 1995.

Talvez porque a pobreza e a discriminação racial limitem seu progresso social, os afrodescendentes, em geral, tentam conseguir a melhor educação possível, como meio de quebrar o ciclo de privações. Muitos se sacrificam para educar os filhos, mesmo em condições difíceis.

Entretanto, os baixos níveis de educação caracterizam muitas comunidades semi-urbanas de afrodescendentes. Por exemplo, em dois bairros de desse grupo em Livingstone, Guatemala, mais da metade da população não completou a educação primária (52%), e apenas 13% terminou a escola secundária. Somente 3% freqüentou a universidade, dos quais apenas 1% se graduou.<sup>2</sup> Uma pesquisa sobre a posição socioeconômica dos Garífunas em quarenta e quatro comunidades em Honduras mostrou que 10,2% não possuíam educação formal, 68,4% tinham educação primária, 17,7% alcançavam a escola secundária e 3,7% tinham educação universitária.<sup>3</sup>

Não é surpresa que a discriminação também desempenhe um grande papel na marginalização e exclusão diárias dentro da educação. Em países andinos, como o Equador e o Peru, a discriminação diante dos afrodescendentes inclui a proibição encoberta da matrícula das crianças em escolas urbanas,<sup>4</sup> ou oficialmente ignorar ou menosprezar seu desempenho acadêmico superior.<sup>5</sup>

Na Argentina e no Uruguai, o ambiente em sala de aula favorece provocações aos estudantes negros, o que resulta no abandono do estudo logo que seja legalmente possível deixar de ir à escola.<sup>6</sup>

A pobreza e a discriminação, que limitam o acesso dos afrodescendentes a uma educação adequada, podem dificultar oportunidades de emprego e renda – inclusive a habilidade de se tornarem profissionais do setor educacional. Isso limita o número de professores afrodescendentes e seu papel de modelo.

A educação primária é disponível na maioria das comunidades rurais, exceto nas menores. Entretanto, a qualidade não é uniforme. A maioria das

escolas rurais não tem horas de aula suficientes, falta material escolar e tem uma estrutura inferior. Existem casos de múltiplas classes com o mesmo professor, a relação entre alunos e professores é alta e as classes são multigraduadas com estudantes de todas as idades. Dessa forma, o acesso universal pode até ser cumprido como direito, mas a qualidade do que é dado deixa muito a desejar.

Uma das principais conclusões do estudo do BID sobre a desigualdade racial nos rendimentos no Brasil (ver Quadro 5), é que equalizar o acesso à educação de qualidade, inclusive com mais recursos para a educação infantil, é importante para reduzir a desigualdade inter-racial dos rendimentos. Isso deve ser verdade também para os demais países latino-americanos.

Os estudantes de famílias mais ricas têm a opção de freqüentar escolas particulares, que proporcionam uma educação de maior qualidade. Os de renda mais baixa, seja nas cidades ou em áreas rurais, só podem freqüentar escolas públicas nas quais a qualidade do ensino reflete o salário baixo dos professores e a falta de recursos educacionais. As escolas rurais têm ainda mais limitações porque a infraestrutura tende a ser precária e os professores não gostam de ser designados para elas. Mais ainda, em todos os países, as escolas secundárias geralmente não são acessíveis às populações rurais, de forma que a continuidade da educação supõe a migração para uma zona urbana, com todos os gastos e complicações provocados por esse deslocamento.<sup>7</sup> Dessa maneira, o direito à educação secundária é severamente limitado. O direito a uma educação universitária “igualmente acessível” mal pode ser discutido quando a pobreza impede a grande maioria de até mesmo chegar à escola secundária.

Linguagem e cultura também desempenham um papel no aprendizado. Costa Rica, Guatemala, Honduras e Nicarágua têm populações afrodescendentes cuja primeira língua não é o espanhol. Essas crianças, nas áreas rurais, ainda são ensinadas em espanhol, apesar deste ser um idioma novo para muitos deles. Os professores muitas vezes não sabem falar o idioma local.

As minorias anglófonas de afrodescendentes nos países da América Central onde predomina o espanhol também se preocupam com o fato de seus filhos serem privados da oportunidade de aprender inglês, um idioma que poderia aumentar suas opções

<sup>1</sup> DUDH, Artigo 26; ICESCR Artigo 13.

<sup>2</sup> CAMAFROH (ed.) Grassroots Community Building Project, Livingstone Neighborhood Census, 2001 (não publicado).

<sup>3</sup> ODECO (ed.) *Exclusión Económica de Afrodescendientes em Honduras*, Honduras, 2002.

econômicas, seu idioma “materno” (primeiro idioma), e esses programas bilíngües não foram implementados além da etapa piloto, no melhor dos casos.

Aurélia Satuyé, da Asociación de Mujeres Garífunas de Guatemala (ASOMUGAGUA), revelou que uma missão de verificação das Nações Unidas que visitou a Guatemala, em 2001, encontrou muito pouco progresso na educação bilíngüe e intercultural dos afrodescendentes. Não houve obediência a acordos assinados pelo governo, a diversidade cultural ainda não se refletiu no planejamento.

<sup>4</sup> Ecuador, BID, 1995.

<sup>5</sup> Colombia, Ecuador, Honduras, BID, 1996.

<sup>6</sup> Argentina, Uruguay, BID, 1996.

<sup>7</sup> Ecuador, Honduras, Nicarágua, 1996.

Isso claramente tem impacto na auto-estima dos afrodescendentes, assim como a alienação social e econômica, o que tende a diminuir as ambições e esforços individuais e comunitários. Isso serve para reforçar os estereótipos do povo negro como “não ambicioso e incompetente”, que perpetua o ciclo.<sup>2</sup>

Como já foi mostrado, essa falta de auto-estima pode ter consequências econômicas notáveis, inclusive na maneira como as pessoas se auto-identificam nos censos e pesquisas econômicas.

<sup>1</sup> Arratia, R., “Desarrollo de um curriculum que fomente la equidad”, Fórum BID, 1996.

<sup>2</sup> Degler, C.N.

*Nem Preto nem Branco: escravidão e relações raciais no Brasil e nos Estados Unidos*, Ed. Labor do Brasil, Rio de Janeiro, 1976, pp. 166-167.

## Conteúdo educacional

O conteúdo curricular também prejudica os afrodescendentes. Ao tolerar e apoiar estereótipos raciais, e deixar de proporcionar informações precisas sobre a África e as conquistas e contribuições dos desse segmento, a discriminação é reforçada.

Durante o Fórum sobre a Pobreza do BID (1996), essa lacuna dentro da educação dos afrodescendentes foi levantada por delegados de todos os países da região. No final de 2001, a organização ORBOAFRO indicou que ainda não havia referências aos afro-descendentes nos manuais de história bolivianos, a despeito da sua presença secular no país.

Os comentários de Reina Arratia sobre o sistema da Venezuela exemplificam a situação em toda a região. Ela mostrou que as únicas referências aos povos negros nos manuais escolares é como um adendo à questão da escravidão. Essa distorção perpetua estereótipos e o racismo, como ela explicou:

“Nossos filhos e filhas não se vêem representados nos nossos manuais escolares nem nos demais recursos educativos usados no processo de ensino-aprendizado, o que influencia a rejeição que muitos sentem em relação a si mesmos, não querendo ser negros. Por esta razão é da maior importância que seja incorporado, nos currículos, a história real da África, com suas valiosas contribuições para o desenvolvimento da humanidade, com uma presença igual de homens e mulheres negras”.<sup>1</sup>

## Saúde

A saúde também é um forte fator na habilidade de uma pessoa se desempenhar na economia e no tipo de emprego que pode ter. O direito à saúde consiste em ser capaz de “alcançar o mais alto nível possível de saúde física e mental, e acesso aos serviços públicos de saúde”.<sup>1</sup>

A qualidade dos cuidados de saúde de uma pessoa também afetará o tempo destinado ao emprego, particularmente no caso das mulheres afrodescendentes. Os baixos salários nessas comunidades limitam o acesso aos cuidados de saúde para todos os membros da família, particularmente quando remédios e consultas não são gratuitos. A discriminação funciona primariamente, em um contexto institucional, no nível consistentemente baixo dos serviços de saúde recebidos pela maioria dos afrodescendentes na região. Caso existam centros de saúde rurais, faltam médicos e remédios, e as comunidades freqüentemente recorrem à medicina tradicional. Em muitas comunidades não existe acesso à água potável segura, o que aumenta as oportunidades de doenças intestinais; adicionalmente, programas de educação sanitária e cuidados preventivos são praticamente inexistentes.

Como resultado da pobreza e migração crescentes, os afrodescendentes também são particularmente vulneráveis ao HIV/AIDS. O impacto disso atualmente não é conhecido devido à falta de programas e agências governamentais específicos.

A maneira insatisfatória como o direito à saúde está sendo respeitado pelos países latino-americanos pode ser bem ilustrado por um dos poucos relatórios de pesquisa quantitativa feita entre comunidades de afrodescendentes. Uma pesquisa realizada em 2001 entre as comunidades Garífuna de Honduras, no departamento de Colón, descobriu que as principais causas de mortalidade infantil eram: pneumonia (34%), diarréia (18%), perinatal (14%) e desnutrição (5%). Estudos na mesma área feitos pela Organização Pan-Americana de Saúde (OPAS) no ano 2000 mostrou que as doenças mais comuns eram evitáveis: catapora, resfriados, diarréia e parasitas.<sup>2</sup> Entre a população rural, as doenças são predominantemente contagiosas mas evitáveis, e relacionadas com a moradia perto de água, com saneamento precário e com o fato de serem pobres demais para comprar remédios.<sup>3</sup>

Recentemente, devido a problemas de titulação de terras e desastres naturais como furacões e enchentes, o acesso a fontes tradicionais de alimentos foi negativamente afetado, e há o risco de uma crescente deterioração da nutrição infantil.<sup>4</sup> Isso provoca dificuldades de aprendizagem e problemas educacionais e de desenvolvimento que atuam em detrimento de toda a comunidade. Saúde precária, educação deficiente e discriminação também significam que existem muito poucos médicos afrodescendentes, e que isso continuará acontecendo. Os poucos afrodescendentes que estudam medicina o fazem principalmente como migrantes no estrangeiro, e consideram ser social e economicamente desvantajoso regressar a seus países ou comunidades.

<sup>1</sup> ICESCR, artigo 12; MWC, Artigo 30 (para os filhos dos trabalhadores).

<sup>2</sup> Citado em ODECO, op. cit.

<sup>3</sup> Fórum BID, 1996.

<sup>4</sup> O furacão Mitch danificou bastante os coqueiros da América Central nas costas onde predominam os afro-descendentes, e 80% das pessoas afetadas por enchentes na Venezuela eram afro-descendentes.

## Seguridade social

O direito à seguridade<sup>1</sup> é especialmente aplicável no contexto dos direitos econômicos e em conexão com a posse de documentação adequada. A falta de documentação adequada é um fator pertinente no acesso à educação, segurança no emprego, posse da terra e busca de reparos judiciais.

As violações a este direito derivam principalmente da não documentação de gerações de afrodescendentes, particularmente no Brasil, na costa do Pacífico da Colômbia, Equador e Peru. Milhões de afrodescendentes mulheres, homens e crianças não possuem certidão de nascimento ou documentos pessoais de identidade. Isso resulta na falta de acesso à maioria dos serviços sociais, ao setor formal de emprego e à seguridade social (quando esta existe).<sup>2</sup> Isso ilustra a natureza transgeracional da marginalização e da “invisibilidade” institucional que afeta a maioria dos afrodescendentes. Outras deficiências nos direitos de seguridade social foram registradas, inclusive a não documentação dos trabalhadores migrantes colombianos na província de Zulia, Venezuela, e a negação de certificados de nascimento e nacionalidade de trabalhadores haitianos durante os últimos quarenta anos na República Dominicana.<sup>3</sup> A informação sobre questões de seguridade social, tal como acesso a pensões para idosos e sua relevância como renda é geralmente inexistente.

<sup>1</sup> DUDH, Artigo 22; MWC, Artigo 27; ICESCR, Artigos 9 e 10; etc.

<sup>2</sup> OAA, 2000, op. cit., pág. 129.

<sup>3</sup> Ibid.

## Perspectivas da ONGs de afrodescendentes para alcançar direitos econômicos

É improvável que os avanços obtidos até agora para esclarecer a marginalização e exclusão econômica dos afrodescendentes fossem possíveis sem a incansável atuação das ONGs relacionados ao grupo na América Latina.

## ONGs de afrodescendentes na América Latina

No decorrer das últimas três décadas, as ONGs comunitárias<sup>1</sup> facilitaram a colheita da maior parte dos

<sup>1</sup> Muitas das ONGs comunitárias de afro-descendentes foram fundadas por profissionais influenciados pelo movimento de direitos civis dos anos 1950 e 1960, e que desejavam que as mesmas mudanças ocorressem em seus países. Depois de conseguir superar os muitos obstáculos para seu próprio progresso social, queriam dar alguma coisa de volta às suas comunidades.

dados para os estudos sobre exclusão dos afrodescendentes. Mesmo quando os dados foram formalmente compilados e disseminados por instituições multilaterais, os afrodescendentes foram sua fonte principal. É portanto correto afirmar que o grosso da informação atualmente disponível constitui um reflexo direto das perspectivas dos afrodescendentes em relação a sua situação econômica e social.

Muitas dessas organizações nacionais constituem agora redes regionais e sub-regionais e grupos “guarda”. Havendo alcançado certa medida de sucesso ao despertar a consciência internacional, regional e local, essas ONGs pretendem agora promover os direitos sócio-econômicos através da implementação de programas locais de desenvolvimento, e não mais apenas defendendo sua necessidade.

A “Declaração da Afro-América XXI, de 12 de novembro de 1996”, que resultou do Fórum BID, identificou para os afro latino-americanos a necessidade de:

“Participação efetiva na produção econômica e no comércio... [que]... requer... a) Treinamento relevante para os mercados atuais e novos mercados; b) Criação de novos mecanismos de distribuição de renda baseados na produção; c) Compensação das desigualdades históricas; d) Materialização de mecanismos para a participação; e e) A proteção do meio-ambiente e conservação da posse da terra em mãos dos afro-americanos, impedindo seu deslocamento pela substituição da população. Na educação: 1) alcançar níveis de educação que nos coloque em mais e melhores posições de competitividade, produtividade e eficácia de acordo com os cenários presentes e futuros... 4) moldar a educação em instrumento para a circulação e uso equitativo do conhecimento acumulado na ciência e na tecnologia que possa contribuir para a melhoria de nossa qualidade de vida”.

As áreas de atividade econômica que os afrodescendentes particularmente desejam ver merecerem atenção são a agricultura e a agroindústria, produtos étnico-culturais (por exemplo, bens baseados nos estilos de vida e suas tradições), turismo étnico-ecológico, meios de comunicação, medicina natural/remédios e transporte.

Um obstáculo permanente para que esses objetivos sejam alcançados na região é o fato das ONGs de afrodescendentes não serem ainda

reconhecidas por agências nacionais e internacionais como instâncias que efetivamente podem implementar projetos, ou como instituições que fazem mais que representar suas comunidades.

As ONGs nacionais que tentam funcionar com uma abordagem de desenvolvimento baseada na comunidade são essencialmente voluntárias, com financiamento irregular e com falta crônica de pessoal. Compreendem perfeitamente as necessidades de suas comunidades e as estratégias necessárias para as mudanças, mas carecem de equipes de planejadores, profissionais de desenvolvimento, promotores comunitários e técnicos de extensão, e de financiamento para têlos. Algumas conseguem obter pequenos financiamentos para projetos, vindos da União Européia, de outras ONGs, agências bilaterais e fundações norte-americanas, mas a maioria das ONGs de afrodescendentes têm dificuldades em lidar com as grandes instituições nacionais e internacionais. Como consequência de desempenhos desiguais no passado, também são vistas com suspeita por alguns de seus próprios clientes, assim como pela comunidade de doadores, especialmente no que diz respeito à sua capacidade de administrar fundos.<sup>2</sup>

Conseqüentemente, o sucesso das ONGs em influenciar mudanças em políticas não se transformou em direitos social e econômicos alcançados ou em ganhos em desenvolvimento. Uma preocupação urgente é a de criar instituições legalmente registradas com capacidade para administrar fundos que estejam baseadas diretamente no nível comunitário, e que emergam diretamente dos próprios residentes e de suas necessidades rurais e urbanas.

A experiência de comunidades no Equador, Guatemala e Honduras,<sup>3</sup> mostrou que dar responsabilidades e poder às pessoas no nível comunitário aumenta a habilidade da liderança local para organizá-las em suas próprias comunidades, e a adquirir as habilidades técnicas necessárias para ajudar a formular e desenvolver suas próprias ações locais de desenvolvimento.

---

<sup>2</sup> OAA, 2000, op. cit.

<sup>3</sup> *Grassroots Community Strengthening Project*, op. cit.

## Conclusão

### Argumentos econômicos para eliminar a discriminação

Em um meio ambiente global, pragmático e sem preconceitos culturais, seria fácil argumentar que a exclusão econômica e a discriminação contra os afrodescendentes fomentam modelos socioeconômicos ineficientes, disfuncionais e insustentáveis.

Como demonstram os dados, a pobreza e os direitos econômicos dos afrodescendentes estão diretamente ligados ao direito ao trabalho. Esses direitos são severamente prejudicados pela discriminação racial por parte de indivíduos e instituições. O perfil de afrodescendentes mal pagos, mal qualificados, com trabalho específicos por gênero, é o fruto de anos de discriminação e do baixo nível educacional alcançados pela maioria dos afro-descendentes.

No entanto a presença e a contribuição dos afrodescendentes para a economia da região é ampla. São produtores de bens e serviços essenciais em todos os níveis da sociedade, e representam cerca de 150 milhões de consumidores.

A despeito da maneira como a sociedade latino-americana consistentemente perpetua a invisibilidade estatística dos afrodescendentes,<sup>1</sup> estes são fundamentais em muitas áreas chave da produção, e o padrão de vida das classes médias na Argentina, Chile, Venezuela e nas capitais da região, inclusive dos EUA, não poderia ser mantido sem a contribuição do trabalho doméstico de mulheres e jovens negros.

Mais ainda, o setor informal que proporciona bens e serviços, e alimenta os setores de renda mais baixa e pobres da população é sustentado pelas mulheres afrodescendentes que fazem e vendem alimentos, e pelos homens do mesmo segmento que vendem frutas e doces nas ruas da região. A qualidade de vida da América Latina, hoje, seria irreconhecível sem a presença econômica ativa dos afro-descendentes. No entanto, tal como seus ancestrais, séculos antes deles, continuam sem receberem a retribuição econômica de maneira adequada ou mesmo respeitados socialmente. Considerando o Brasil, Jeanette Sutherland conclui que:

*“... As escolhas feitas pela elite dirigente brasileira em busca do desenvolvimento capitalista e da inclusão na economia mundial foram feitas às expensas da maioria da população, em particular dos afro-brasileiros e dos povos indígenas.”<sup>2</sup>*

A perpetuação de sistemas e atitudes que confinam os afrodescendentes em áreas de trabalho mal pagas e racialmente definidas, onde a educação tem papel limitado em termos de progresso, é assim vista por muitos como sendo apenas uma versão moderna e ligeiramente modificada da escravidão. A liberdade de locomoção e progresso na arena econômica é bloqueada pela discriminação racial na educação, recrutamento e promoção, e pela falta de conhecimento dos trabalhadores em relação a seus direitos humanos e econômicos. Isto força uma grande massa de trabalhadores a estar consistentemente disponível apenas como trabalho barato em setores nos quais a população “branca” não quer trabalhar. Isto não apenas sufoca o auto-desenvolvimento dos trabalhadores afrodescendentes, como garante a continuação da distribuição desigual de renda. Esse ordenamento pode garantir uma melhor qualidade de vida doméstica para as classes médias e superiores da região, mas, tal como em eras anteriores, só é possível às expensas dos direitos do grupo.

Pode-se argumentar também que, se esses são os ganhos econômicos para a região, com uma população que foi educacional e socialmente esmagada, pode-se apenas imaginar o que a economia da região pode estar perdendo ao tolerar ou continuar sem fazer nada para eliminar sua exclusão econômica.

Zonisein mostrou que essas práticas contribuem para o lento desenvolvimento econômico dos países da América Latina e do Caribe.<sup>3</sup> Empregadores e instituições discriminadoras que investem menos no treinamento dos indivíduos afrodescendentes (e dos indígenas) do que nas pessoas “brancas” da América Latina e do Caribe, deixam de investir em uma grande parcela da população e assim limitam o potencial econômico de toda a região.

Talvez seja importante relembrar, neste momento, que a eliminação tanto da escravidão quanto do apartheid deveu-se tanto à sua ineficiência econômica quanto à sua insustentabilidade moral. A longo prazo, discriminação do mercado e economias segmentadas em linhas de raça, etnia e gênero diminuem a produtividade, crescimento e desenvolvimento econômico.<sup>4</sup>

Com a criação da Área de Livre Comércio das Américas (ALCA) em 2005, sem dúvida será do maior interesse da região promover a inclusão dos afro-descendentes, focando no aumento das oportunidades educacionais, e diminuindo a discriminação e outros fatores que perpetuam sua exclusão econômica.

Orlando Machado, da Venezuela, declara:

*“...É difícil compreender por que nenhum dos nossos países utiliza todo o potencial à sua disposição... Nós [afro-descendentes] possuímos fatores que aumentam a competitividade de nossos países... estamos prontos para integrar o tecido da economia mundial... com alguns requerimentos mínimos [tais como a preservação] ... da nossa cultura e... do meio ambiente.”<sup>5</sup>*

<sup>1</sup> Exceto os dados sobre criminalidade.

<sup>2</sup> Sutherland, J. “Economic development versus social exclusion: the cost of development in Brazil”,

*Economic Development in Latin American Communities of African Descent*

, Inter-American Foundation, 2001.

<sup>3</sup> Zonisein, op. cit.

<sup>4</sup> Nelson, C., em discurso referindo-se a H. A. Patrinos,

*The Cost of Discrimination in Latin America*

, Banco Mundial, 1995.

<sup>5</sup> Machado, O., “Inversión en las comunidades negras”, Fórum BID, 1996.

## Os direitos econômicos e o desempenho dos estados

Muitos governos da América Latina participam de Convenções e Declarações chave que têm impacto nos direitos dos afro-descendentes. Portanto, existe – pelo menos – uma compreensão da necessidade de direitos e um acordo sobre a equidade básica de direitos. O desempenho desses Estados nas questões de discriminação racial e no tratamento de minorias mostra que houve progresso na área legislativa – pelo menos em termos de promulgar legislação – mas que há muito menos progresso na implementação dessa legislação. Quando se trata da aplicação de políticas, os preconceitos raciais dos funcionários públicos responsáveis servem para evitar a aplicação efetiva. Os afro-descendentes geralmente não são considerados, e nem são envolvidos, no planejamento de políticas de desenvolvimento e nos programas que os afetam, particularmente em políticas como a descentralização de recursos para os

municípios nos quais os afrodescendentes são maioria demográfica, e nas políticas econômicas relacionadas com exportações não-tradicionais.

Apesar de vários países terem começado a introduzir legislação que reconhece os afrodescendentes como minorias, e a punir a discriminação racial, poucas dessas leis são aplicadas. Quando são, sua aplicação pelas autoridades geralmente discrimina contra os interesses dos afrodescendentes. Isso é feito através de atrasos, quando o resultado provável beneficiará estes últimos, ou pelo excessivo rigor quando se verifica que será contra eles. Isso ocorre principalmente na titulação de propriedade para camponeses que invadiram terras ancestralmente ocupadas por afrodescendentes. A omissão mais prejudicial por parte dos governos, entretanto, é seu fracasso em estabelecer instituições adequadas para denunciar a violação dos direitos sociais e econômicos do grupo, e exigir reparação.

## Meios de denunciar e corrigir problemas

Como vimos, não existem meios para os afrodescendentes conseguirem reparação quando enfrentam a discriminação racial. Existe pouca legislação e virtualmente nenhuma regulamentação para garantir que a igualdade outorgada pelas constituições dos países latino-americanos funcione de forma efetiva. Até 1996, com a exceção da Argentina e talvez da Costa Rica, nenhum país latino-americano possuía “recursos eficazes diante de tribunais nacionais competentes” para lidar com tais abusos.<sup>1</sup>

A desculpa freqüentemente usada é a de que outorgar direitos e vantagens especiais seria discriminar contra as pessoas “brancas”, grupos indígenas e mestiços. No entanto, o artigo 2 do ICERD prevê exatamente essas medidas, que não seria entendidas como “discriminação reversa”.

<sup>1</sup> OAA, 2000, op. cit., p. 34.

## Reconhecimento e proteção as minorias

Poucos países promulgaram legislação que reconheça os direitos das minorias afrodescendentes. Um dos primeiros foi o Brasil, que promulgou

algumas das garantias constitucionais mais abrangentes, reconhecendo: a necessidade de demarcar e titularizar as terras dos quilombos, discriminação racial (leis 7.437, de 20/12/85 e 7.716, de 5/01/89) na imprensa e no local de trabalho. Existe a necessidade de transformar a percepção pública das pessoas negras através de modificações no currículo da educação formal, e de incorporar uma história acurada e a contribuição dos africanos e afrodescendentes nas Américas. Entretanto, além do desenvolvimento de um programa de educação bilíngüe em alguns países da América Central, não existem esforços conhecidos sendo feitos a qualquer nível na região para mudar as atitudes acerca da raça e da discriminação. A relutância dos governos da América Latina em honrar seus compromissos é talvez tão central na construção histórica e social desses Estados que mereça a atenção especial que se reflete no Artigo 79 da Declaração do Congresso Mundial Contra o Racismo, de 2001, na qual os delegados declaram:

*"Acreditamos firmemente que os obstáculos para superação da discriminação racial e para alcançar a igualdade racial repousam principalmente na falta de vontade política, debilidade legislativa e ausência de estratégias de implementação pelos Estados, assim como na prevalência de atitudes racistas e estereótipos negativos".<sup>1</sup>*

É útil lembrar que a exclusão dos afrodescendentes na assistência ao desenvolvimento era evidente até 1996, quando o BID colocou o assunto na agenda e, através dos esforços da comunidade internacional de doadores, a questão começou a permear as estruturas governamentais nacionais. O movimento de alguns governos nacionais no sentido de reconhecer as necessidades dos afrodescendentes pode ter sido deslanchado mais pela necessidade de atender aos critérios de financiamento das instituições financeiras internacionais do que por alguma grande mudança de política a nível nacional.

Nos *Poverty Reduction Strategy Papers* (PRSPs),<sup>2</sup> somente Honduras fez menção específica aos afrodescendentes por nome e os incluiu no plano de ação. Nas estratégias de outros países, tais como a Nicarágua, os afrodescendentes são apenas “mencionados” por inferência, por exemplo, na necessidade da Nicarágua “prestar atenção especial às comunidades rurais, mulheres, grupos indígenas e

habitantes da costa atlântica”. Mais alarmante para os afro-nicaraguenses é que a estratégia de desenvolvimento inclui programas para o “desenvolvimento da costa atlântica”, baseada em “uma resposta agressiva do setor privado”. A abordagem expansionista é exatamente o que os afro-nicaraguenses identificaram como sendo a principal ameaça a seus direitos econômicos, sua posse de terra, sua cultura e o ecossistema costeiro.<sup>3</sup>

Para a maioria do segmento e suas ONGs comunitárias, ainda não existem programas importantes sendo planejados ou implementados expressamente para suas comunidades, especialmente nos tipos de níveis exigidos para fazer uma diferença apreciável, dada sua longa história de exclusão.

A invisibilidade dos afrodescendentes nos programas de desenvolvimento começou a ser corrigida em 1999, através do BID e dos organismos de censos da região. Desde 2002 os censos foram encorajados a incluir questões sobre identidade, mas com resultados mistos, freqüentemente devidos a que nem entrevistador nem entrevistado tem clareza sobre os benefícios de contar e ser contado.

A falta prévia de participação dos afrodescendentes em programas também tem melhorado através do envolvimento mais ativo da ONGs que tratam de suas questões em todos os países, tal como mostram suas contribuições na WCAR. Embora tenha havido mais envolvimento na inclusão social e nos direitos dos afrodescendentes desde 1996, a informação estatística disponível para esclarecer seu impacto é ainda extremamente limitada, considerando sua população substancial. Os Estados latino-americanos precisam agir para obedecer ao mandato de participação integral no desenvolvimento tal como estabelecido na UNDM, na Declaração de Viena e nos artigos 92-8 do Programa de Ação da WCAR.

<sup>1</sup> Relatório da Conferência Mundial contra o Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerâncias Correlatas, Durban, Setembro de 2001.

<sup>2</sup> Ver [poverty.worldbank.org/files/Bolivia\\_PRSP.pdf](http://poverty.worldbank.org/files/Bolivia_PRSP.pdf), ver também, [poverty.worldbank.org/files/Nicaragua\\_PRSP.pdf](http://poverty.worldbank.org/files/Nicaragua_PRSP.pdf), [poverty.worldbank.org/files/Honduras\\_PRSP.pdf](http://poverty.worldbank.org/files/Honduras_PRSP.pdf).

<sup>3</sup> BID, op. cit., 1995 e Oakley, P. “Creoles on the Atlantic Coast of Nicaragua”

*Social Exclusion and Afro Latinos, a Contemporary Review* (minuta), BID, 2000.

## BIBLIOGRAFIA

*Acordo Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais*, ONU, 1976.

Afroamérica XXI, *Situación de los Afrolatinoamericanos y Recomendaciones para la Acción*, Conferencia Mundial sobre o Racismo, a Discriminação Racial, a Xenofobia e as Formas Conexas de Intolerância, OAA, 2000.

Arias, O., Gustavo, Y, e Tejerán, L., *Education, Family Background and Racial Earnings Inequality in Brazil* BID, 2002.

Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) (ed.) *Procedimientos Del Foro sobre Alivio a la Pobreza em Comunidades Minoritárias em América Latina*, Washington, BID, 1996.

Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), *Subprograma Diagnóstico de la Situación Del Negro em Bolívia*, Programa de Alivio a la Pobreza em Comunidades Minoritárias em América Latina, Bolívia, 1997.

CAMAFROH (ed.) *Foro Sobre el Fortalecimiento de Comunidades Afro-Hondureñas*, Honduras, 2001.  
*Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial - ICERD*, ONU, 1968.

*Convenção Internacional sobre a Proteção dos Direitos de todos os Trabalhadores Migrantes e Membros de suas Famílias*, ONU, 1990.

Convenção no. 169 a respeito de Povos Indígenas e Tribais em Países Independentes, OIT, 1991.

Cottrol, R. J. e Hernández, T, K., "The role of law and legal institutions in combating social exclusion in Latin American countries: Afro-American populations", *Toward a Shared Vision of Developmentm* Washington, BID, 2001.

Cowater International Inc. (ed.) *Costa Rica Country Report*, Poverty Alleviation program for Minority Communities in Latin America, BID, 1995.

Cowater International Inc. (ed.) *Ecuador Country Report*, Poverty Alleviation program for Minority Communities in Latin America, BID, 1995.

Cowater International Inc. (ed.) *Honduras Country Report*, Poverty Alleviation program for Minority Communities in Latin America, BID, 1995.

Cowater International Inc. (ed.) *Nicaragua Country Report*, Poverty Alleviation program for Minority Communities in Latin America, BID, 1995.

Davis, D. J., *Afro-Brazilians: Time for Recognition*, Londres, MRG, 1999.

*Declaração dos Direitos de Pessoas Pertencentes a Minorias Nacionais, Étnicas, Religiosas e Lingüísticas*, ONU, 1992.

*Declaração Universal dos Direitos Humanos*, ONU, 1948.

Degler, C. N. . *Nem Preto nem Branco: escravidão e relações raciais no Brasil e nos Estados Unidos*, Ed. Labor do Brasil, Rio de Janeiro, 1976.

Inter-American Foundation (ed), *Economic Development in Latin American Communities of African Descent*, Washington, 2001.

Lambert, I., *Afrodescendientes, Discriminación y Exclusión Económica en América Latina*, Seminario de Consulta a Organizaciones Afrodescendentes, Antigua, Guatemala, dezembro de 2002.

Morrison, J., *Cashing in on Afro Latin Communities: Strategies for Promoting Grassroots Initiatives*, Inter-American Foundation, 2001.

MRG (ed.), *Afro-Central Americans: Rediscovering the African Heritage*, Londres, MRG, 1996.

MRG (ed.), *No Longer Invisible*, Londres, MRG, 1995. OAA, *Quest for Inclusion: Realizing Afro-Latin American Potential*, Position Paper, vol. 1, 2000. Oakley, P., “Social exclusion and Afro Latinos”, *Towards a Shared Vision of Development*, Washington, BID, 2001.

ODECO (ed.), *Seminario de Consulta a Organizaciones Afrodescendentes*, Antigua, Guatemala, dezembro de 2002.

ORBOAFRO (ed.), “Invisibilidad y Pobreza del Afro descendiente boliviano” contribuição da ONG boliviana em *Afrodescendientes, Discriminación y Exclusión Social en América Latina*, Antigua, Guatemala, dezembro de 2002.

Organização das Nações Unidas (Doc A/CONF. 189/12), *Relatório da Conferência Mundial Contra o Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância Relacionada*, ONU, 2001.

Organização das Nações Unidas, *Declaração do Milênio das Nações Unidas*, ONU, 2000.

Protocolo Adicional à Convenção Americana de Direitos Humanos, “Protocolo de San Salvador”, OEA, 1988.

Sutherland, J., *Economic Development versus Social Exclusión: The Cost of Development in Brazil*, Inter-American Foundation, 2001.

Thorne, E., “Ethnic and race based political organization and mobilization in Latin America: lesson for public policy”, *Toward a Shared Vision of Development*, BID, Washington, 2001.

Viveros, S. E., *AFROECUATORIANOS*, contribuição da ONG equatoriana em *Afrodescendientes, Discriminación y Exclusión Económica en América Latina*, Seminário de Consulta a Organizações Afro-descendentes, Antigua, Guatemala, dezembro de 2001.

Zoninsein, J., “The economic case for combating racial and ethnic exclusion in Latin America and Caribbean Countries”, *Toward a Shared Vision of Development*, Washington, BID, 2001.

## Recomendações

1. As pessoas de ancestralidade africana (afrodescendentes) devem ser reconhecidas como grupo distinto. Essa distinção deve ser constitucionalmente afirmada.

2. De acordo com o Artigo 99 do Programa de Ação da Conferência Internacional contra o Racismo, os governos devem elaborar planos de ação nacionais para combater a discriminação, particularmente na educação, emprego, serviços de saúde, habitação e segurança social. Devem ser estabelecidos mecanismos que assegurem a implementação das leis contra a discriminação.

De acordo com o Artigo 8 (a) do Programa de Ação, as instituições internacionais de desenvolvimento deveriam planejar programas específicos para afrodescendentes, incluindo: “alocar investimentos adicionais para sistemas de saúde, habitação, eletricidade, água potável e medidas de controle ambiental e promover oportunidades iguais de emprego”. Essas ações devem ser aplicadas em colaboração com os afrodescendentes.

3. Dados quantitativos desagregados incluindo especificação de gênero devem ser sistematicamente coligidos para monitorar a realização dos direitos econômicos e sociais dos afrodescendentes. Devem ser coletados com a compreensão completa dos afrodescendentes, com sua participação e consentimento, e publicados, incluindo em todos os relatórios governamentais em andamento, no sentido dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio.

4. Pesquisas adicionais sobre as causas da pobreza dos afrodescendentes são necessárias para melhorar estratégias para superação de barreiras particulares, incluindo a discriminação, que estes enfrentam. Os afrodescendentes devem ser envolvidos na produção de Relatórios de Estratégia de Diminuição da Pobreza, e em todas as revisões e monitoramento dos planos. A avaliação dos impactos sociais de acordos de comércio e desenvolvimento devem considerar seu impacto sobre os afrodescendentes.

5. O direito à educação para as comunidades de afro-descendentes deve ser cumprido de forma a alcançar os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio que prevê a matrícula universal para a educação primária. Isso significa assegurar amplo acesso para educação bilíngüe e intercultural, melhoria dos recursos das escolas que servem as comunidades de afrodescendentes, e o combate à discriminação nas escolas e nos currículos. Medidas especiais são necessárias para assegurar que os afrodescendentes possam obter e completar a educação secundária e a superior em bases iguais.

6. Os baixos índices de emprego e o sub-emprego dos afrodescendentes devem ser corrigidos. Todos os aspectos do direito ao trabalho, incluindo salários iguais e adequados, condições de trabalho seguras e não discriminatórias, e não discriminação no recrutamento e promoção, devem ser garantidos aos afrodescendentes através de medidas especiais, leis e monitoramento. Atenção particular deve ser dada à descriminação de gênero e à proteção dos trabalhadores migrantes afrodescendentes. Programas de apoio aos pequenos e médios negócios dos afrodescendentes, e acesso ao crédito, devem ser estabelecidos.

7. Os direitos fundiários dos afrodescendentes devem ser legalmente reconhecidos e assegurados. Processos de titulação das terras devem ser rápidos, transparentes e acessíveis. Direitos fundiários em relação à terra usada na produção agrícola e outras atividades econômicas também devem ser reconhecidos.

8. As ONGS dos afrodescendentes devem participar no planejamento do desenvolvimento, implementação e monitoração. Devem ser apoiadas para aumentar sua capacitação técnica a fim de que possam cumprir integralmente seu direito de participação plena nessas áreas.

# trabalhando para assegurar os direitos das minorias e povos indígenas

minority  
rights  
group  
internacional

## Direitos das minorias e desenvolvimento

Este estudo é publicado como parte do Programa da MRG sobre Direitos das minorias e Desenvolvimento. Esse programa de pesquisa e reivindicação foi estabelecido pela MRG e seus associados para corrigir a exclusão e marginalização de minorias e comunidades indígenas em programas de desenvolvimento, e para trabalhar no sentido da eliminação da pobreza.

## Agradecimentos

MRG e seus associados no programa reconhecem e agradecem o apoio financeiro da Danida e DFID, e os conselhos dos leitores especialistas que comentaram este estudo.

Coordenador do Projeto: Angela Haynes. Editor: Katrina Payne.

## Os Autores

Margarita Sanchez e Maurice Bryan são consultores de desenvolvimento com muitos anos de experiência nessas questões com ADEPHCA, Asociación Proyecto Caribe, ASOMUGAGUA, Movimiento Mujeres Negras, ODECOP e ORBOAFRO.

## *Afro-descendentes, Discriminação e Exclusão Econômica na América Latina*

© Minority Rights Group International, MAIO DE 2003. Este estudo é publicado como contribuição para o esclarecimento público. O texto não necessariamente representa em detalhes a visão coletiva do MRG ou de seus associados. Cópias deste macro estudo estão disponíveis em inglês em [www.minorityrights.org](http://www.minorityrights.org), assim como nos escritórios londrinos da MRG.

O **Minority Rights Group International (MRG)** é uma organização não-governamental (ONG) que trabalha para assegurar os direitos de minorias étnicas, religiosas e lingüísticas e dos povos indígenas de todo o mundo, e para promover a cooperação e a compreensão entre as comunidades. Nossas atividades estão focadas em reivindicação internacional, treinamento, e extensão. Somos guiados pelas necessidades expressadas por nossa rede mundial de associados, organizações que representam minorias e povos indígenas.

O MRG tem status de consultoria no Conselho Econômico e Social das Nações Unidas, e status de observador na Comissão Africana para os Direitos Humanos e dos Povos.

## **Minority Rights Group International**

379 Brixton Road, Londres SW9 7DE, Reino Unido.

**Telefone:** + 44 (0) 20 7978 9498

**Fax:** + 44 (0) 20 7738 6365

**E-mail:** [minority.rights@mrgmail.org](mailto:minority.rights@mrgmail.org).

**Website:** [www.minorityrights.org](http://www.minorityrights.org).

## **Geledés - Instituto da Mulher Negra**

Rua Santa Isabel, 137, 4º andar, São Paulo - SP

**Telefone:**(55 11) 3333-3444 **Fax:** (55 11) 3331-1592

**E-mail:** [geledes@geledes.com.br](mailto:geledes@geledes.com.br)

**Website:** [www.geledes.com.br](http://www.geledes.com.br)